



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 1 de 93

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	71
Licitações e Contratos	79
Outros atos	80
Concursos Públicos/Processos Seletivos	92
Convocação	92
Outros Atos	92

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras

CNPJ 45.370.707/0001-28

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

Telefone: (16) 3952-9121

Site: www.pitangueiras.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras

CNPJ 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110

Telefone: (16) 3952-1191

Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 2 de 93

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.604, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

O Prefeito Municipal de Pitangueiras, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, na forma discriminada nos Anexos constantes deste Decreto.

Parágrafo único. Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I – relativas aos grupos de despesas:

- a)** Pessoal e encargos sociais;
- b)** Juros e encargos da dívida;
- c)** Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos de:

- a)** Despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas e julgadas;
- b)** Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesas, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 3º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer se respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 3 de 93

Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal, conforme quadro detalhado em anexo a este decreto.

Art. 6º - Conforme disposto na Lei nº 4.034, de 14 de julho de 2021 (LDO), a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 4.109, de 15 de dezembro de 2021 (LOA), quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 30 de dezembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 4 de 93

Prefeitura Municipal de Pitangueiras - SP

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Artigo 21 da Lei Municipal 3.601/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Exercício de 2022

Fonte de Recursos: 99 - Consolidado

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	
Despesas Correntes	28.029.146,39 7.855.961,21	7.855.961,21 7.855.961,21	9.845.874,99 9.845.875,85	7.875.961,21 10.200.875,85	7.855.961,21 7.855.961,21	7.855.961,21 10.477.823,18	123.411.324,74	123.411.324,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.967.136,86 4.967.136,86	4.967.136,86 4.967.136,86	6.957.050,64 6.957.051,50	4.967.136,86 7.312.051,50	4.967.136,86 4.967.136,86	4.967.136,86 7.589.353,50	68.552.602,00	68.552.602,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	166.083,33 166.083,33	166.083,33 166.083,33	166.083,33 166.083,33	166.083,33 166.083,33	166.083,33 166.083,33	166.083,33 166.083,33	1.993.000,00	1.993.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.895.926,20 2.722.741,02	2.722.741,02 2.722.741,02	2.722.741,02 2.722.741,02	2.742.741,02 2.722.741,02	2.722.741,02 2.722.741,02	2.722.741,02 2.722.386,35	52.865.722,74	52.865.722,74
Despesas de Capital	1.460.606,67 1.460.606,67	1.460.606,67 1.460.606,67	1.460.606,67 1.460.606,67	1.491.216,67 1.460.606,67	1.460.606,67 1.460.606,67	1.460.606,67 1.461.391,93	17.558.675,26	17.558.675,26
INVESTIMENTOS	1.303.106,67 1.303.106,67	1.303.106,67 1.303.106,67	1.303.106,67 1.303.106,67	1.333.716,67 1.303.106,67	1.303.106,67 1.303.106,67	1.303.106,67 1.303.891,93	15.668.675,26	15.668.675,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	157.500,00 157.500,00	157.500,00 157.500,00	157.500,00 157.500,00	157.500,00 157.500,00	157.500,00 157.500,00	157.500,00 157.500,00	1.890.000,00	1.890.000,00
Reserva de Contingência	- -	- -	- -	- 1.456.666,67	- 1.456.666,67	- 1.456.666,66	4.370.000,00	4.370.000,00
Total Consolidado	29.489.753,06 9.316.567,88	9.316.567,88 9.316.567,88	11.306.481,66 11.306.482,52	9.367.177,88 13.118.149,19	9.316.567,88 10.773.234,55	9.316.567,88 13.395.881,77	145.340.000,00	145.340.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 5 de 93

Prefeitura Municipal de Pitangueiras - SP

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Artigo 21 da Lei Municipal 3.601/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Exercício de 2022

Cronograma das Transferências Financeiras entre Órgãos

Órgão
Concessor: Prefeitura Municipal
Órgão
Recebedor: Câmara Municipal

Transferências Financeiras	Cronograma das Transferências Financeiras de 2019						Total
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	
Duodécimo	425.083,30	425.083,30	425.083,30	425.083,30	425.083,30	425.083,30	5.101.000,00
	425.083,30	425.083,30	425.083,30	425.083,30	425.083,30	425.083,70	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 6 de 93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS Estado de São Paulo

Anexo I
Artigo 8º da LC n.º 101/2000
Artigo 21 da Lei Municipal 3.461/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Programação Financeira da Receita Mensal - 2022 (CONSOLIDADO)

RECEITAS	Saldo Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Categoria Econômica/Fontes							
Receitas Correntes (A)	128.856.210,73	10.945.866,67	8.733.667,66	11.422.693,05	9.009.534,42	12.375.247,52	10.029.103,06
Impostos, Taxas e Contrib Melhoria	20.354.183,00	1.149.693,09	1.144.462,95	1.181.803,00	1.785.211,68	4.142.551,46	1.690.676,70
Impostos	17.457.690,00	1.029.342,85	1.043.475,84	1.085.805,74	1.331.325,48	3.362.455,24	1.460.716,68
IPTU	6.063.909,00	144.765,13	180.188,56	123.796,06	289.081,03	2.440.467,73	521.557,47
ISSQN	6.738.266,00	466.549,88	490.827,65	598.970,86	571.886,42	611.976,07	516.084,06
ITBI	1.633.370,00	167.431,31	169.683,04	130.869,95	83.099,11	87.689,51	181.938,35
IRRF	3.022.145,00	250.596,52	202.776,60	232.168,87	387.258,92	222.321,93	241.136,80
Taxas	2.610.000,00	96.475,83	77.112,70	72.122,85	430.011,78	756.221,81	206.085,61
Contribuição de Melhoria	286.493,00	23.874,42	23.874,42	23.874,42	23.874,42	23.874,42	23.874,42
Contribuições	4.889.228,00	398.284,57	392.062,35	386.037,44	391.670,33	392.466,67	381.707,03
Patrimoniais	1.369.480,00	19.509,90	19.685,80	26.807,24	38.030,28	251.793,41	158.457,42
Serviços	4.555.575,00	334.274,55	421.961,50	372.173,32	377.327,48	420.969,83	393.633,59
Transferências Correntes	111.595.472,78	10.464.368,64	7.807.186,41	10.755.337,13	7.320.133,82	8.224.633,17	8.466.792,50
Outras Receitas Correntes	392.271,95	23.654,69	41.830,26	42.333,58	38.454,20	30.871,83	39.526,14
Deduções	-14.300.000,00	-1.443.918,78	-1.093.521,61	-1.341.798,67	-941.293,37	-1.088.038,86	-1.101.690,32
Receitas de Capital (B)	6.698.789,27	558.232,44	558.232,44	558.232,44	558.232,44	558.232,44	558.232,44
Operações de Crédito	6.696.789,27	558.065,77	558.065,77	558.065,77	558.065,77	558.065,77	558.065,77
Alienações de Bens	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
Receitas INTRA OFSS (C)	9.785.000,00	578.645,56	618.360,33	673.114,84	639.018,22	643.297,18	632.577,58
RECEITA TOTAL (A+B+C)	145.340.000,00	12.082.744,67	9.910.260,42	12.654.040,33	10.206.785,08	13.576.777,14	11.219.913,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 7 de 93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS Estado de São Paulo

Anexo I

Artigo 8º da LC n.º 101/2000

Artigo 21 da Lei Municipal 3.461/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Programação Financeira da Receita Mensal - 2022 (CONSOLIDADO)

RECEITAS	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado
Categoria Econômica/Fontes							
Receitas Correntes (A)	10.522.340,35	11.262.489,86	10.274.194,07	11.203.272,19	11.424.633,89	11.653.167,99	128.856.210,73
Impostos, Taxas e Contrib Melhoria	1.553.917,22	1.667.775,09	1.493.786,36	1.493.957,70	1.506.587,82	1.543.759,91	20.354.183,00
Impostos	1.357.233,82	1.472.012,50	1.288.282,78	1.281.908,04	1.335.476,49	1.409.654,54	17.457.690,00
IPTU	428.289,48	539.567,33	391.078,32	431.185,60	333.739,03	240.193,26	6.063.909,00
ISSQN	638.516,86	582.762,25	584.718,63	512.243,02	637.740,71	525.989,59	6.738.266,00
ITBI	71.214,53	164.815,11	122.914,70	114.695,81	159.370,88	179.647,70	1.633.370,00
IRRF	219.212,95	184.867,82	189.571,13	223.783,61	204.625,86	463.823,99	3.022.145,00
Taxas	172.808,98	171.888,17	181.629,16	188.175,24	147.236,92	110.230,96	2.610.000,00
Contribuição de Melhoria	23.874,42	23.874,42	23.874,42	23.874,42	23.874,42	23.874,42	286.493,00
Contribuições	387.142,88	693.378,92	464.016,41	467.876,32	467.876,32	66.708,77	4.889.228,00
Patrimoniais	95.706,18	146.772,71	165.740,39	187.766,17	247.528,32	11.682,17	1.369.480,00
Serviços	401.842,10	419.865,80	374.963,67	331.238,86	338.117,94	369.206,35	4.555.575,00
Transferências Correntes	9.093.449,78	9.488.636,65	8.754.956,26	10.122.848,52	10.222.972,78	10.874.157,13	111.595.472,78
Outras Receitas Correntes	7.865,19	85.784,71	10.197,33	8.622,58	13.943,30	49.188,14	392.271,95
Deduções	-1.017.582,99	-1.239.724,01	-989.466,35	-1.409.037,96	-1.372.392,60	-1.261.534,47	-14.300.000,00
Receitas de Capital (B)	558.232,44	558.232,44	558.232,44	558.232,44	558.232,44	558.232,44	6.698.789,27
Operações de Crédito	558.065,77	558.065,77	558.065,77	558.065,77	558.065,77	558.065,77	6.696.789,27
Alienações de Bens	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
Receitas INTRA OFSS (C)	640.161,81	637.045,31	2.154.878,27	641.975,23	641.975,23	1.283.950,45	9.785.000,00
RECEITA TOTAL (A+B+C)	11.720.734,60	12.457.767,61	12.987.304,78	12.403.479,85	12.624.841,55	13.495.350,88	145.340.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 8 de 93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS Estado de São Paulo

Anexo II
Artigo 13º da LC n.º 101/2000
Artigo 21 da Lei Municipal 3.461/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Programação Financeira da Receita Bimestral - 2022 (CONSOLIDADO)

RECEITAS	Saldo	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre	
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Correntes (A)	128.856.210,73	19.679.534,33	19.679.534,33	20.432.227,47	40.111.761,80	22.404.350,58	62.516.112,38
Impostos, Taxas e Contrib Melhoria	20.354.183,00	2.294.156,05	2.294.156,05	2.967.014,68	5.261.170,73	5.833.228,17	11.094.398,90
Impostos	17.457.690,00	2.072.818,69	2.072.818,69	2.417.131,22	4.489.949,91	4.823.171,92	9.313.121,83
IPTU	6.063.909,00	324.953,69	324.953,69	412.877,09	737.830,78	2.962.025,20	3.699.855,98
ISSQN	6.738.266,00	957.377,52	957.377,52	1.170.857,28	2.128.234,81	1.128.060,13	3.256.294,94
ITBI	1.633.370,00	337.114,35	337.114,35	213.969,06	551.083,41	269.627,86	820.711,27
IRRF	3.022.145,00	453.373,13	453.373,13	619.427,78	1.072.800,91	463.458,73	1.536.259,64
Taxas	2.610.000,00	173.588,52	173.588,52	502.134,63	675.723,16	962.307,42	1.638.030,57
Contribuição de Melhoria	286.493,00	47.748,83	47.748,83	47.748,83	95.497,67	47.748,83	143.246,50
Contribuições	4.889.228,00	790.346,91	790.346,91	777.707,77	1.568.054,68	774.173,70	2.342.228,38
Patrimoniais	1.369.480,00	39.195,71	39.195,71	64.837,53	104.033,23	410.250,83	514.284,06
Serviços	4.555.575,00	756.236,05	756.236,05	749.500,81	1.505.736,86	814.603,42	2.320.340,28
Transferências Correntes	111.595.472,78	18.271.555,05	18.271.555,05	18.075.470,95	36.347.026,00	16.691.425,67	53.038.451,67
(-) Deduções	-14.300.000,00	-2.537.440,40	-2.537.440,40	-2.283.092,04	-4.820.532,44	-2.189.729,18	-7.010.261,62
Outras Receitas Correntes	392.271,95	65.484,95	65.484,95	80.787,78	146.272,73	70.397,97	216.670,70
Receitas de Capital (B)	6.698.789,27	1.116.464,88	1.116.464,88	1.116.464,88	2.232.929,76	1.116.464,88	3.349.394,64
Operações de Crédito	6.696.789,27	1.116.131,55	1.116.131,55	1.116.131,55	2.232.263,09	1.116.131,55	3.348.394,64
Receitas INTRA OFSS (C)	9.785.000,00	1.197.005,89	1.197.005,89	1.312.133,06	2.509.138,95	1.275.874,76	3.785.013,71
RECEITA TOTAL (A+B+C)	145.340.000,00	21.993.005,09	21.993.005,09	22.860.825,41	44.853.830,50	24.796.690,22	69.650.520,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 9 de 93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS Estado de São Paulo

Anexo II
Artigo 13º da LC n.º 101/2000
Artigo 21 da Lei Municipal 3.461/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Programação Financeira da Receita Bimestral - 2022 (CONSOLIDADO)

RECEITAS	4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Acumulado
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes (A)	21.784.830,22	84.300.942,60	21.477.466,26	105.778.408,85	23.077.801,88	128.856.210,73	128.856.210,73
Impostos, Taxas e Contrib Melhoria	3.221.692,31	14.316.091,21	2.987.744,06	17.303.835,27	3.050.347,73	20.354.183,00	20.354.183,00
Impostos	2.829.246,32	12.142.368,15	2.570.190,83	14.712.558,98	2.745.131,02	17.457.690,00	17.457.690,00
IPTU	967.856,81	4.667.712,79	822.263,92	5.489.976,71	573.932,29	6.063.909,00	6.063.909,00
ISSQN	1.221.279,11	4.477.574,05	1.096.961,65	5.574.535,70	1.163.730,30	6.738.266,00	6.738.266,00
ITBI	236.029,64	1.056.740,91	237.610,51	1.294.351,42	339.018,58	1.633.370,00	1.633.370,00
IRRF	404.080,77	1.940.340,40	413.354,75	2.353.695,15	668.449,85	3.022.145,00	3.022.145,00
Taxas	344.697,16	1.982.727,73	369.804,40	2.352.532,13	257.467,87	2.610.000,00	2.610.000,00
Contribuição de Melhoria	47.748,83	190.995,33	47.748,83	238.744,17	47.748,83	286.493,00	286.493,00
Contribuições	1.080.521,80	3.422.750,18	931.892,73	4.354.642,91	534.585,09	4.889.228,00	4.889.228,00
Patrimoniais	242.478,88	756.762,94	353.506,56	1.110.269,51	259.210,49	1.369.480,00	1.369.480,00
Serviços	821.707,89	3.142.048,17	706.202,54	3.848.250,71	707.324,29	4.555.575,00	4.555.575,00
Transferências Correntes	18.582.086,43	71.620.538,10	18.877.804,77	90.498.342,87	21.097.129,91	111.595.472,78	111.595.472,78
(-) Deduções	-2.257.306,99	-9.267.568,61	-2.398.504,32	-11.666.072,93	-2.633.927,07	-14.300.000,00	-14.300.000,00
Outras Receitas Correntes	93.649,90	310.320,60	18.819,91	329.140,51	63.131,44	392.271,95	392.271,95
Receitas de Capital (B)	1.116.464,88	4.465.859,51	1.116.464,88	5.582.324,39	1.116.464,88	6.698.789,27	6.698.789,27
Operações de Crédito	1.116.131,55	4.464.526,18	1.116.131,55	5.580.657,73	1.116.131,55	6.696.789,27	6.696.789,27
Receitas INTRA OFSS (C)	1.277.207,12	5.062.220,83	2.796.853,50	7.859.074,32	1.925.925,68	9.785.000,00	9.785.000,00
RECEITA TOTAL (A+B+C)	24.178.502,22	93.829.022,93	25.390.784,63	119.219.807,56	26.120.192,44	145.340.000,00	145.340.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 10 de 93

DECRETO Nº 4.606, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a cobrança de tributos municipais para o exercício de 2022."

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando as disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Complementar 2.563, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal serão corrigidos pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com os percentuais apurados da ordem de 10,06%.

Parágrafo único. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal correspondentes a cobrança através de UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com os valores apurados, conforme **Comunicado Dicar-89** (DOE-SP 17/12/2021) será de R\$ 31,97 (trinta e um reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º. - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI da citada Lei Complementar, que serão corrigidos cumulativamente pelo percentual apontado no artigo 1º.

Art. 3º. Ao consumo mensal de água inferior ou igual a 15 m³, descrito no § 4º do artigo 152 da citada Lei Complementar, será cobrado o valor mensal fixo mínimo de R\$ 19,27 (dezenove reais e vinte e sete centavos), já incluídos os serviços de esgoto, valor este devidamente corrigido pelo percentual apontado no artigo 1º.

Art. 4º. Ao imóvel que não estiver cadastrado, não possuir hidrômetro ou o mesmo estiver danificado, lançar-se-á o valor fixo de R\$ 116,64 (cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) mensais, a título de serviços de água e esgoto, desde que este valor não seja inferior ao auferido na média dos últimos seis meses, hipótese em que será cobrado o valor por esta média.

Art. 5º. A remoção do lixo domiciliar constante da alínea "a" do artigo 150 da citada Lei Complementar, será o metro quadrado de área construída do imóvel beneficiado pelo serviço, e o valor de lançamento da taxa será obtido através da multiplicação da área construída por R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) já corrigido, e lançado de acordo com o artigo 154 da mesma Lei.

Art. 6º. Os valores descritos nos artigos 30, 31, 52, 92, § 5º, 98, 99, 100, § 2º, 108, § 4º e 116 do Código Tributário Municipal, bem como o valor constante no artigo 15, § 1º, "b", da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 11 de 93

Lei Municipal nº 2.104/01 passam a vigorar com o valor de R\$ 1.120,31 (um mil cento e vinte reais e trinta e um e um centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Os valores descritos nos artigos 94, § 2º, 97, 100, 100, § 3º, 101 e artigo 15, § 1º, “c”, da Lei Municipal nº 2.104/01 passam a vigorar com o valor de R\$ 2.240,61 (dois mil duzentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 8º. Os valores descritos no artigo 124, parágrafo único, 129 e 350, do Código Tributário Municipal passam a vigorar com o valor de R\$ 44,82 (quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 9º. O valor descrito no artigo 18, da Lei Municipal nº 2.104/01 passa a vigorar com o valor de R\$ 4.481,23 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 10. Os valores descritos no § 3º do artigo 143 do Código Tributário Municipal passam a vigorar com o valor de R\$ 75,39 (setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) e R\$ 150,76 (cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 11. O valor descrito no artigo 8º, Decreto Municipal nº 2538/05 passa a vigorar com o valor de R\$ 112,03 (cento e doze reais e três centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 12. Os valores descritos na Lei Municipal nº 3.3456/16 passam a vigorar com os respectivos valores para o artigo 14, I de R\$ 560,99 (quinhentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) e artigo 14, II de R\$ 1.244,92 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme disposição constante no artigo 349 do Código Tributário Municipal

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de janeiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Mateus Aparecido Cerisa
Secretário da Fazenda

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 12 de 93

TAXAS DE LICENÇA DE ATIVIDADES SUJEITAS À INSPEÇÃO SANITÁRIA

A N E X O I

1. Alvará anual de registro de hotéis, pensões, hospedarias, casa de cômodos ou semelhantes:	Valores em R\$
1.1. Até 05 quartos ou apartamentos	102,46
1.2. De 06 a 10 quartos ou apartamentos	163,91
1.3. De 11 a 25 quartos ou apartamentos	245,98
1.4. De 26 a 50 quartos ou apartamentos	462,33
1.5. Acima de 50 quartos ou apartamentos, por unidade que exceder	20,44
2. Rubrica de livro registro geral de hóspedes	
2.1. Até 100 folhas	53,25
2.2. De 100 a 200 folhas	102,46
2.3. Mais de 200 folhas	224,77
3. Produtos de Interesse à Saúde	
3.1. Vistoria para expedição de alvará de funcionamento quando do início das atividades, alteração de local, inclusão de atividade e renovação; (quando for o caso)	
3.1.1. Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas/vernizes para fins alimentícios	819,96
3.1.2. Envasadora de água mineral e potável de mesa	819,96
3.1.3. Cozinha Industrial, empacotadora de alimentos	819,96
3.1.4. Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatas, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	819,96
3.1.5. Supermercados e congêneres	1.229,36
3.1.6. Prestadora de serviços de esterilização	1.270,98
3.1.7. Distribuidora/depósito de alimentos e águas minerais	819,96
3.1.8. Restaurante, churrascaria, rotisserie, padaria, confeitaria e similares	614,94
3.1.9. Sorveteria	409,90
3.1.10. Distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatas, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitário	614,94
3.1.11. Aplicadora de produtos Domissanitário	614,94
3.1.12. Açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosques, trailers, pastelaria	409,90
3.1.13. Mercadoria e congêneres	409,90
3.1.14. Comércio de laticínios e embutidos	409,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 13 de 93

3.1.15. Dispensário, posto de medicamentos e ervanaria	409,90
3.1.16. Distribuidora sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatas, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos, dentários	614,94
3.1.17. Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatas, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes Domissanitários	614,94
3.1.18. Farmácia	409,90
3.1.19. Para manipulação de produtos químicos em farmácias	204,96
3.1.20. Drogeria	409,90
3.1.21. Comércio de ovos, de bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar	327,96
3.1.22. Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos	327,96
Nota: Estabelecimento com mais de uma atividade é cobrado o maior Valor.	
4. Serviços de Saúde	
4.1. Estabelecimentos de assistência médica-hospitalar (decreto 12.342/78) a) até 50 leitos b) Acima de 50 leitos por unidade que exceder	1.025,01 16,41
4.2. Estabelecimentos de assistência médica-ambulatorial	526,99
4.3. Estabelecimentos de assistência médica de urgência	819,96
4.4. Serviços ou instituto de hemoterapia	1.229,96
4.4.1. Banco de Sangue	819,96
4.4.2. Agência transfusional	667,08
4.4.3. Posto de coleta	327,96
4.5. Unidade nefrológica (hemodiálise, diálise, peritoniais contínua, diálise peritoniais intermitente e congêneres)	819,96
4.6. Instituto ou clínica de fisioterapia de ortopedia	819,96
4.7. Instituto de beleza	
4.7.1. Com responsabilidade médica	204,96
4.7.2. Pedicure/podólogo	122,94
4.8. Instituto de massagem, de tatuagem, ótica de laboratório de ótica	696,95
4.9. Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano congêneres	409,90
4.10. Posto de coleta de laboratório de análises, clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano congêneres	327,96
4.11. Banco de olhos, órgãos leite e outras secreções	819,96
4.12. Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes com responsabilidade	614,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 14 de 93

4.13. Estabelecimentos que destinam ao transporte de pacientes	327,96
4.14. Clínica médico/veterinária.	614,94
4.15. Estabelecimento de assistência médico/odontológica	
4.15.1. Consultório odontológico	266,44
4.15.2. Consultório médico sem procedimento	266,44
4.15.3. Consultório médico com procedimentos	500,17
4.15.4. Clínica médica com procedimentos	637,59
4.15.5. Demais estabelecimentos	438,64
4.16. Laboratório ou oficina de prótese dentária	358,74
4.17. Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclui os consultórios dentários	
4.17.1. Serviços de medicina nuclear	40,95
4.17.2. Serviços de medicina nuclear	40,95
4.17.3. Equipamento de radiologia médica/odontológica	40,95
4.17.4. Equipamento de radioterapia	40,95
4.17.5. Conjunto de fontes de radioterapia	40,95
4.18. Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes	
4.18.1. Terrestre	327,96
4.18.2. Aéreo	614,94
4.19. Casa de repouso, idoso	
4.19.1. Com responsabilidade médica	819,96
4.19.2. Sem responsabilidade médica	614,94
4.20. Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos a fiscalização * 2a. Via do alvará equivalente a 1/3 do valor	819,96
5. Rubrica de livros	
a) Até 100 folhas	53,25
b) de 101 a 200 folhas	102,46
c) acima de 201 folhas	204,96
6. Termo de responsabilidade técnica	163,91
7. Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial	
a) até 5 notas	40,95
b) acima de 5 notas e por nota que acrescer	8,10
8. Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como as de insumos químicos	163,91
9. Vistoria efetuada pelo corpo de bombeiros, por m²	0,56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 15 de 93

TAXAS DE LICENÇA DE ATIVIDADES SUJEITAS À INSPEÇÃO SANITÁRIA

ANEXO I

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE TABELA SERÁ OBSERVADA 90 DIAS APÓS SUA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.512, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CNAE Fiscal Código	Descrição	Valor Taxa de Fiscalizaçã o Sanitária (R\$)	Período da Validade da Licença de Funcionamen to
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	R\$ 801,67	04 anos
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	R\$ 801,67	04 anos
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R\$ 801,67	04 anos
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	R\$ 801,67	04 anos
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.	R\$ 801,67	04 anos
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho.	R\$ 801,67	04 anos
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	R\$ 801,67	04 anos
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	R\$ 801,67	04 anos
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R\$ 801,67	04 anos
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	R\$ 801,67	04 anos
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R\$ 801,67	04 anos
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	R\$ 801,67	04 anos
1064-3/00	Fabricação de farinha de	R\$ 801,67	04 anos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 16 de 93

	milho e derivados- exceto óleo de milho		
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	R\$ 801,67	04 anos
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	R\$ 801,67	04 anos
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R\$ 801,67	04 anos
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente.	R\$ 801,67	04 anos
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R\$ 801,67	04 anos
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	R\$ 801,67	04 anos
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	R\$ 801,67	04 anos
1081-3/01	Beneficiamento de café	R\$ 801,67	04 anos
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	R\$ 801,67	04 anos
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	R\$ 801,67	04 anos
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	R\$ 801,67	04 anos
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R\$ 601,24	04 anos
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	R\$ 801,67	04 anos
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	R\$ 801,67	04 anos
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas balas e semelhantes	R\$ 801,67	04 anos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 17 de 93

1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	R\$ 801,67	04 anos
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	R\$ 801,67	04 anos
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	R\$ 801,67	04 anos
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	R\$ 801,67	04 anos
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	R\$ 801,67	04 anos
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	R\$ 801,67	04 anos
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R\$ 801,67	04 anos
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	R\$ 801,67	04 anos
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R\$ 801,67	04 anos
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	R\$ 801,67	04 anos
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	R\$ 801,67	04 anos
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R\$ 801,67	04 anos
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial.	R\$ 801,67	04 anos
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	R\$ 801,67	04 anos
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	R\$ 801,67	04 anos
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	R\$ 801,67	04 anos
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas.	R\$ 801,67	04 anos
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	R\$ 801,67	04 anos
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	R\$ 801,67	04 anos
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	R\$ 801,67	04 anos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 18 de 93

2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	R\$ 801,67	04 anos
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	R\$ 801,67	04 anos
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	R\$ 801,67	01 ano
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletrotêrapias e equipamentos de irradiação	R\$ 801,67	01 ano
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificado anteriormente, peças e acessórios.	R\$ 801,67	01 ano
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios.	R\$ 801,67	01 ano
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.	R\$ 801,67	01 ano
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.	R\$ 801,67	01 ano
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda.	R\$ 801,67	01 ano
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	R\$ 801,67	01 ano
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	R\$ 801,67	01 ano
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	R\$ 801,67	01 ano
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não	R\$ 801,67	01 ano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 19 de 93

	customizavam		
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	R\$ 801,67	01 ano
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos.	R\$ 801,67	01 ano
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	R\$ 801,67	01 ano
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras.	R\$ 801,67	01 ano
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	R\$ 801,67	01 ano
2061-4/00	Fabricação de sabões de detergentes sintéticos.	R\$ 801,67	01 ano
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R\$ 801,67	01 ano
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	R\$ 801,67	01 ano
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	R\$ 801,67	01 ano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R\$ 801,67	01 ano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	R\$ 801,67	01 ano
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	R\$ 801,67	01 ano
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	R\$ 801,67	01 ano
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	R\$ 801,67	04 anos
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos e de insumos agropecuários	R\$ 801,67	04 anos
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão.	R\$ 801,67	04 anos
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	R\$ 801,67	04 anos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 20 de 93

4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	R\$ 801,67	04 anos
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios.	R\$ 801,67	04 anos
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.	R\$ 801,67	04 anos
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas.	R\$ 801,67	04 anos
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R\$ 801,67	04 anos
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	R\$ 801,67	04 anos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos.	R\$ 801,67	04 anos
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados.	R\$ 801,67	04 anos
4631-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados.	R\$ 801,67	04 anos
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar.	R\$ 801,67	04 anos
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	R\$ 801,67	04 anos
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral.	R\$ 801,67	04 anos
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja. Chope e refrigerante.	R\$ 801,67	04 anos
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	R\$ 801,67	04 anos
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel.	R\$ 801,67	04 anos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 21 de 93

4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	R\$ 801,67	04 anos
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	R\$ 801,67	04 anos
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	R\$ 801,67	04 anos
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	R\$ 801,67	04 anos
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	R\$ 801,67	04 anos
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes.	R\$ 801,67	04 anos
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R\$ 801,67	04 anos
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.	R\$ 801,67	04 anos
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e matérias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.	R\$ 801,67	01 ano
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	R\$ 801,67	01 ano
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	R\$ 801,67	01 ano
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos para uso odonto-médico hospitalar; parte e peças.	R\$ 801,67	01 ano
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos e perfumaria	R\$ 801,67	01 ano
4646-0/02	Comércio de atacadista de produtos de higiene pessoal	R\$ 601,24	01 ano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 22 de 93

4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.	R\$ 601,24	01 ano
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	R\$ 601,24	01 ano
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios hipermercados.	R\$ 1.201,91	04 anos
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados	R\$ 1.201,91	04 anos
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios mini-mercados, mercearias e armazéns.	R\$ 400,74	04 anos
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R\$ 601,24	04 anos
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios.	R\$ 400,74	04 anos
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.	R\$ 400,74	04 anos
4722-9/01	Comércio varejista de carnes e açougues.	R\$ 400,74	04 anos
4722-9/02	Peixaria	R\$ 400,74	04 anos
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.	R\$ 320,66	04 anos
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R\$ 320,66	04 anos
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	R\$ 400,74	04 anos
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de	R\$ 400,74	04 anos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 23 de 93

	conveniência		
5611-2/01	Restaurante e similares	R\$ 601,24	0 4 anos
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.	R\$ 320,66	04 anos
5611-2/03	Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.	R\$ 400,74	04 anos
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação.	R\$ 400,74	04 anos
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.	R\$ 400,74	04 anos
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	R\$ 601,24	04 anos
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo	R\$ 601,24	04 anos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para o consumo domiciliar	R\$ 601,24	04 anos
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.	R\$ 476,79	01 ano
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.	R\$ 572,15	01 ano
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.	R\$ 572,15	01 ano
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	R\$ 400,74	01 ano
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato.	R\$ 400,74	01 ano
5211-7/01	Armazéns gerais- emissão	R\$ 801,67	04 anos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 24 de 93

	de warrants.		
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros- exceto armazéns gerais e guarda-móveis.	R\$ 801,67	04 anos
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças municipais.	R\$ 320,66	04 anos
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças-intermunicipal, interestadual e internacional.	R\$ 320,66	04 anos
8122-2/00	Controle de pragas urbanas.	R\$ 801,67	01 ano
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	R\$ 801,67	01 ano
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar-exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências.	R\$ 1.002,14	01 ano
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.	R\$ 801,67	01 ano
8621-6/01	UTI Móvel.	R\$ 801,67	01 ano
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por UTI móvel.	R\$ 320,66	01 ano
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.	R\$ 320,66	01 ano
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de	R\$ 623,36	01 ano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 25 de 93

	procedimentos cirúrgicos.		
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.	R\$ 515,22	01 ano
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	R\$ 515,22	01 ano
8630-5/04	Atividade odontológica	Inicial: R\$ 340,57 Isento de taxa de renovação de acordo com a Lei Estadual nº 10.199 de 30/12/98	01 ano
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana.	R\$ 428,85	01 ano
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	R\$ 801,67	01 ano
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citologia.	R\$ 504,03	01 ano
8640-2/02	Laboratórios clínicos	R\$ 504,03	01 ano
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia.	R\$ 801,67	01 ano
8640-2/04	Serviços de tomografia	R\$ 428,85	01 ano
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	R\$ 428,85	01 ano
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	R\$ 428,85	01 ano
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética.	R\$ 428,85	01 ano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 26 de 93

8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos.	R\$ 428,85	01 ano
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos- endoscopia e outros exames análogos.	R\$ 428,85	01 ano
8640-2/10	Serviços de quimioterapia.	R\$ 428,85	01 ano
8640-2/11	Serviços de radioterapia.	R\$ 801,67	01 ano
8640-2/12	Serviços de hemoterapia.	R\$ 801,67	01 ano
8640-2/13	Serviços de litotripsia.	R\$ 623,36	01 ano
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos.	R\$ 801,67	01 ano
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente.	R\$ 515,22	01 ano
8650-0/01	Atividades de enfermagem.	R\$ 428,85	01 ano
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	R\$ 428,85	01 ano
8650-0/03	Atividades de psicológica e psicanálise	R\$ 428,85	01 ano
8650-0/04	Atividades de fisioterapia.	R\$ 428,85	01 ano
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional.	R\$ 428,85	01 ano
8650-0/06	Serviços de Fonoaudiologia.	R\$ 428,85	01 ano
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.	R\$ 428,85	01 ano
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.	R\$ 428,85	01 ano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 27 de 93

8690-9/02	Atividades de banco de leite humano.	R\$ 801,67	01 ano
8690-9/03	Atividade de acupuntura	R\$ 428,85	01 ano
8690-9/04	Atividades de podologia	R\$ 428,85	01 ano
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	R\$ 801,67	01 ano
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.	R\$ 428,85	01 ano
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS.	R\$ 428,85	01 ano
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.	R\$ 428,85	01 ano
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial.	R\$ 428,85	01 ano
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água.	R\$ 801,67	04 anos
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões.	R\$ 801,67	04 anos
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto.	R\$ 801,67	04 anos
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto – exceto a gestão de redes.	R\$ 801,67	04 anos
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos.	R\$ 801,67	04 anos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos.	R\$ 801,67	04 anos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 28 de 93

3821-1/00	Tratamento de disposição de resíduos não perigosos.	R\$ 801,67	04 anos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos.	R\$ 801,67	04 anos
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio.	R\$ 801,67	04 anos
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.	R\$ 801,67	04 anos
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos.	R\$ 801,67	04 anos
3839-4/01	Usina de compostagem.	R\$ 801,67	04 anos
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente.	R\$ 801,67	04 anos
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.	R\$ 801,67	04 anos
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão.	R\$ 801,67	04 anos
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.	R\$ 801,67	04 anos
4729-6/01	Tabacaria	R\$ 801,67	04 anos
5590-6/02	Campings	R\$ 801,67	04 anos
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente	R\$ 801,67	04 anos
7739-0/03	Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes	R\$ 801,67	04 anos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 29 de 93

8412-4/00	Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	R\$ 801,67	04 anos
8511-2/00	Educação Infantil – Creches	R\$ 801,67	04 anos
8591-1/00	Ensino de esportes.	R\$ 601,24	04 anos
8730-1/01	Orfanatos	R\$ 428,85	04 anos
8730-1/02	Albergues assistenciais	R\$ 428,85	— 04 anos
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.	R\$ 260,50	04 anos
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte.	R\$ 601,24	04 anos
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares.	R\$ 801,67	04 anos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.	R\$ 801,67	04 anos
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos.	R\$ 801,67	04 anos
9603-/01	Gestão e manutenção de cemitérios.	R\$ 801,67	04 anos
9603-3/02	Serviços de cremação.	R\$ 801,67	04 anos
9603-3/05	Serviços de somato conservação.	R\$ 801,67	04 anos
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.	R\$ 801,67	04 anos
7500-1/00	Atividades veterinárias.	R\$ 601,24	01 ano
3250-7/06	Serviços de prótese dentária.	Inicial: R\$ 350,72 Isento de taxa de renovação de acordo	01 ano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 30 de 93

		com a Lei Estadual nº 10.199 de 30/12/98	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.	R\$ 801,67	01 ano
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica.	R\$ 681,38	01 ano
7120-1/00	Testes e análises técnicas	R\$ 400,74	01 ano
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	R\$ 428,85	01 ano
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificados anteriormente	R\$ 801,67	01 ano
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento.	R\$ 428,85	04 anos
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico.	R\$ 601,24	04 anos
9601-7/01	Toalheiros	R\$ 801,67	04 anos
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	R\$ 200,38	04 anos
9602-5/02	Atividade de estética e outros serviços de cuidado com beleza.	R\$ 200,38	04 anos
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos.	R\$ 200,38	04 anos
9609-2/06	Serviço de tatuagem e colocação de percing.	R\$ 681,38	04 anos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 31 de 93

Legenda:

As duas primeiras colunas apresentam o Código e a Descrição da atividade econômica correspondentes à tabela original CNAE do IBGE.

A coluna 3 apresenta os valores das taxas de fiscalização sanitária.

A coluna 4 apresenta o período da validade da Licença de Funcionamento.

Notas:

Nota 1: Os estabelecimentos de interesse da saúde e as fontes de radiação ionizante sujeitos a licenciamento estão obrigados à renovação da Licença de Funcionamento, devendo requerê-la junto ao órgão de vigilância sanitária competente, conforme a Portaria CVS-1, de 05 de agosto de 2017 e suas alterações.

Nota 2: O valor adotado para renovação da licença de funcionamento dos estabelecimentos regidos pelo Decreto Federal nº 986/69, referentes à área de alimentos e estabelecimentos com Nº CEVS Cadastro vigente que passam a ser licenciados, corresponde a ¼ do valor da taxa de fiscalização sanitária descrita na tabela.

Nota 3: As fontes de radiação ionizante pagam taxa por equipamento: R\$ 68,94.

Nota 4: As taxas de Laudo Técnico de Avaliação de Projeto de Edificação são:

- 1) Até 100 (cem) m² R\$ 176,72.
- 2) De 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) m² R\$ 353,43.
- 3) Acima de 500 (quinhentos) m² R\$ 530,16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 32 de 93

ANEXO II

DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	TIPO DE OCUPAÇÃO	Valor em reais
01	Balcão, barraca pequena, mesa ou similares, por unidade: a) por dia b) por ano	4,49 56,13
02	“Trailers”, “hot-dogs” ou similares, por unidade: a) por dia b) por ano	2,86 80,21
03	Feiras livres, por box – padrão, por local permitido: a) por dia b) por ano	3,20 56,13
04	Feiras especiais, por barraca, por local permitido: a) por dia b) por ano	7,06 112,30
05	Circos, parques de diversões, teatros e similares por m ²	0,65
06	Bailes, boates, festas e demais eventos por m ² Nota: anualmente será estabelecido através de decreto o período máximo de validade da taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos quando o tipo de ocupação for baile, boate, festa e demais eventos por m ² . (redação dada pela Lei Complementar nº 3.212, de 03 de dezembro de 2014, em vigor 90 dias após a data de sua publicação)	2,25
07	Ocupação para fins beneficentes	Isento
08	Outras ocupações não especificadas, por unidade: a) por dia b) por ano	7,06 112,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 33 de 93

A N E X O III

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

TABELA DE VALORES UNITÁRIOS GENÉRICOS DO METRO QUADRADO DE TERRENO, EXPRESSOS EM R\$ (reais).

SETOR Nº	1º PERÍMETRO	2º PERÍMETRO	3º PERÍMETRO
SEDE DO MUNICÍPIO			
01	15,69	9,31	3,83
02	19,68	15,69	9,31
03	21,61	19,68	9,31
04	19,68	15,69	9,31
05	40,30	19,68	9,31
06	49,14	33,95	19,68
07	33,95	19,68	15,69
08	24,55	21,61	15,69
09	33,95	19,68	15,69
10	40,30	21,61	15,69
11	33,95	21,61	9,31
12	40,30	21,61	9,31
13	29,53	15,69	9,31
14	29,53	15,69	9,31
15	29,53	15,69	9,31
16	29,53	15,69	9,31
17	21,61	15,69	9,31
18	15,69	12,27	4,86
19	21,61	15,69	9,31
20	29,53	15,69	9,31
21	9,31	9,31	9,31
22	9,31	9,31	9,31
23	17,84	16,24	7,69
24	9,05	9,05	9,05
25	9,05	9,05	9,05
50	-	-	4,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 34 de 93

DISTRITO DE IBITUVA			
01	5,83	15,69	9,31
02	15,69	15,69	4,86
03	15,69	15,69	4,86
04	15,69	15,69	4,86
05	15,69	15,69	4,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 35 de 93

ANEXO IV

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

TABELA DE ALÍQUOTAS, EXPRESSAS EM R\$ (reais)

ITEM	NATUREZA ATIVIDADE	R\$ LOCALIZAÇÃO	EM R\$ FUNCIONAMENTO
1-)	INDÚSTRIAS		
1.1	Com até 10 (dez) empregados	122,94	327,99
1.2	De 11 à 20 (vinte) empregados	143,42	430,42
1.3	De 21 à 50 (cinquenta) empregados	184,40	655,95
1.4	De 51 à 100 (cem) empregados	225,43	1.106,94
1.5	Acima de 100 (cem) empregados	286,97	1.291,46
2-)	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
2.1	Até 10 (dez) empregados	122,94	327,99
2.2	De 11 à 20 (vinte) empregados	143,42	430,42
2.3	De 21 à 50 (cinquenta) empregados	184,40	655,95
2.4	De 51 à 100 (cem) empregados	225,43	1.106,94
2.5	Acima de 100 (cem) empregados	286,97	1.291,46
3-)	COMÉRCIO		
3.1	Venda de gêneros alimentícios em geral (empórios e mercearias)	71,67	163,91
3.2	Supermercados	122,94	327,99
3.3	Bares, restaurantes e pensões	71,67	163,91
3.4	Quaisquer outros ramos de atividades Comerciais	71,67	225,43
4-)	Estabelecimentos bancários, de crédito, Financiamento e investimento, de seguros, de capitalização e similares	406,39	6.417,02
5-)	Hotéis, motéis e similares	122,94	286,97
6-)	DIVERSÕES PÚBLICAS:		
6.1	Bailes e festas	71,67	122,94
6.2	Cinemas e teatros	71,67	163,91
6.3	Restaurantes dançantes, boates e Similares	225,43	327,99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 36 de 93

6.4	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa – por mesa	71,67	122,94
6.5	Boliches - por pista	71,67	122,94
6.6	Tiro ao alvo - por arma	71,67	122,94
6.7	Exposições, feiras e quermesses	71,67	122,94
6.8	Circos e parques de diversões, não incluídos nos itens anteriores	71,67	122,94
6.9	Competições esportivas	122,94	122,94
6.10	Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores	71,67	122,94
6.11	NATUREZA ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO R\$	FUNCIONAMENTO R\$
6.11 Diversões públicas diárias		Valor diário	
6.11.1	Restaurantes dançantes, boates e similares	172,88	251,51
6.11.2	Demais diversões públicas	54,99	94,28
7-)	Profissionais liberais sem relação de Emprego	135,31	327,99
8-)	Representantes comerciais autônomos, Corretores, despachantes, agentes e Prepostos em geral, mediadores de negócios e outros profissionais Autônomos	122,94	225,43
9-)	Armazéns gerais, frigoríficos, silos e guarda-móveis	122,94	225,43
10-)	Estacionamento de veículos	122,94	225,43
11-)	Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação	71,67	163,91
12-)	Casas lotéricas	122,94	327,99
13-)	Oficinas de consertos em geral	71,67	225,43
14-)	Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	135,31	327,99
15-)	Tinturarias e lavanderias	71,67	163,91
16-)	Salões de engraxates	71,67	122,94
17-)	Barbearias, salões de beleza, Estabelecimentos de banhos, duchas, Massagens, ginásticas e congêneres	71,67	163,91
18-)	Ensino de qualquer grau ou natureza	ISENTO	ISENTO
19-)	Laboratórios de análises clínicas e Eletricidade médica	163,91	327,99
20-)	Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorro, casas de saúde e	ISENTO	ISENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 37 de 93

	Congêneres		
21-)	Depósitos fechados destinados a guarda de mercadoria	94,28	251,51
22-)	Quaisquer outras atividades comerciais Industriais, agropecuárias e financeiras não incluídas em outro item desta tabela, assim como quaisquer Estabelecimentos de pessoas físicas ou Jurídicas que de modo permanente ou temporário, prestem os serviços ou exerçam as atividades constantes da lista do ISS – não incluídos em outro item desta tabela	129,70	314,42
23-)	Prestação de serviços eventuais em geral		Valor diário 47,16
24-)	AMBULANTES E FEIRANTES:		Valor diário
1- RESIDENTES NO MUNICÍPIO			
24.1	Alimentos preparados, líquidos, inclusive refrigerantes, aves, ovos, doces, frutas, peixes, queijos, sorvetes, gêneros e produtos alimentícios e semelhantes. Comércio de recicláveis. Conserto de eletrodomésticos, móveis, utensílios domésticos.	***	30,66
24.2	Brinquedos, vassouras, escovas, espanadores, louças, ferragens, artefatos de barro, artefatos de plásticos, palha de aço, produtos de limpeza e semelhantes. Mudanças de plantas ornamentais e horticólicas	***	42,14
24.3	Tecidos, roupas feitas, malhas, meias, gravatas, lenços, peles, pelicas, plumas e confecções em geral	***	52,71
24.4	Calçados. Móveis em geral		111,30
24.5	Cintos, chapéus, carteiras, bijuterias e similares		76,60
24.6	Aparelhos eletrodomésticos		353,61
24.7	Jóias e relógios.	***	117,86
	Pesca, materiais esportivos de qualquer natureza e semelhantes		117,86
24.8	Artigos para fumantes, bilhetes de loterias, carnês de sorteio de prêmios, baralhos e semelhantes.	***	235,73
24.9	Artigos religiosos em geral com barracas, bancas, mesas ou veículos motorizados	***	82,50
24.10	Artigos carnavalescos	***	117,86
24.11	Artigos não especializados	***	176,79
	(redação dada pela Lei Complementar nº 3.212, de 03 de dezembro de 2014, em vigor 90 dias após a data de sua publicação)		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 38 de 93

Nota 1 – No caso de o contribuinte com inscrição municipal optar pelo pagamento mensal terá 50% de desconto no valor total. O valor mensal será representado pelo valor diário multiplicado por 30. O valor anual será classificado pelo tipo de ambulante ou feirante:			
	Tipo	Descrição	Valor anual R\$
	Pequeno	Sem utilização de carrinhos ou com utilização de carrinho ou triciclo não motorizado e sem tração animal	554,05
	Médio	Com utilização de veículos motorizados de pequeno porte, limitados a 2,30 metros (dois metros e trinta centímetros)	831,10
	Grande	Com utilização de veículos motorizados superiores a 2,30 metros (dois metros e trinta centímetros), como 'trailer', reboques e similares e, ainda, barracas, bancas ou similares.	1.662,22
2- RESIDENTES FORA DO MUNICÍPIO			
24.12	As taxas serão cobradas em dobro		***
	Nota 1 – No caso de o contribuinte negociar com mais de 01 artigo específico, a taxa será devida levando-se em consideração o artigo sujeito ao maior ônus fiscal.		***
25)	Feirante de acordo com a Lei 3.126, de 20 de dezembro de 2013 (redação dada pela Lei Complementar nº 3.212, de 03 de dezembro de 2014, em vigor 90 dias após a data de sua publicação)		Valor diário R\$ 9,60

MULTAS

Infração leve excesso de ruídos	560,99
Infração grave excesso de ruídos	1.244,92



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 39 de 93

ANEXO V

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

TABELA DE ALÍQUOTAS, EXPRESSAS EM R\$ (reais)

ITEM	NATUREZA DAS OBRAS	EM R\$
1-)	CONSTRUÇÃO DE:	
1.1	Edifício ou casa até dois pavimentos - por metro quadrado de área construída	1,18
1.2	Edifício ou casa com mais de dois pavimentos - por metro quadrado de área construída	1,97
1.3	Dependências em prédios residenciais - por metro quadrado de área construída	1,97
1.4	Dependências em quaisquer outros prédios ou edifícios, para qualquer finalidade - por metro quadrado de área construída	1,97
1.5	Barracão e galpão - por metro quadrado de área construída	1,97
1.6	Fachada e muro - por metro linear	4,07
1.7	Marquise, coberto e tapume – por metro linear de área construída	4,07
1.8	Reconstrução, reforma, reparo e demolição - por metro quadrado	1,97
2-)	LOTEAMENTOS:	
	a) – Com área até 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município - por metro quadrado.	0,55
	b) – Com área superior à 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município – por metro quadrado.	0,96
3-)	DIVERSOS:	
3.1	Vistoria – por unidade	122,94
3.2	Alvará ou habite-se cobrado por metro quadrado da área construída nova, reformada ou ampliada, conforme o caso, de acordo com a especificação constante abaixo e que se enquadre:	Valores abaixo
3.2.1	Residência Padrão Rústico	1,18
3.2.2	Residência Padrão Comum: projeto fornecido pela Prefeitura (de 54 m² ou 60 m²)	1,31
3.2.3	Residência Padrão Baixo	1,44
3.2.4	Residência Padrão Médio	1,58
3.2.5	Residência Padrão Fino	1,74
3.2.6	Comercial	-
3.2.7	Comercial Padrão Rústico	1,58
3.2.8	Comercial Padrão Comum	1,74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 40 de 93

3.2.9	Comercial Padrão Médio	1,81
3.2.10	Comercial Padrão Fino	1,92
3.2.11	Industrial	-
3.2.12	Industrial Padrão Rústico	1,74
3.2.13	Industrial Padrão Comum	1,81
3.2.14	Industrial Padrão Médio	1,97
3.2.15	Industrial Padrão Fino	2,12
3.2.16	Para Classificação dos padrões dos imóveis fica adotada a tabela do anexo A:	-
3.3	Registros profissionais:	
	3.3.1- engenheiros, engenheiro agrimensor, arquiteto, construtor, projetista	122,94
	3.3.2 - de eletricitista ou encanador	122,94
	3.3.3 - de especialista em hidrômetros, manômetro e similares	122,94
3.4	Transferência de responsável por obra ou construção	122,94
3.5	Substituição de planta	122,94
3.6	Revalidação - licença de construção	122,94
3.7	Alvará para:	
	3.7.1 - Construção de túmulo de alvenaria	122,94
	3.7.2 - Assentamento de túmulo de qualquer pedra (granito, mármore, arenito, diabase, basalto, gneis), ou de qualquer outro material	225,46
	3.7.3 - Assentamento de jazigo de qualquer tipo de pedra ou outro material	375,26
	3.7.4 - Construção de carneiro	163,91
4-)	Quaisquer outras obras, tais como construção, reparo, restauro, ou demolição, aterro e desaterros, cortes e escavações, muros de arrimo, não integrantes de outra obra ou não prevista em outro item desta tabela, conforme o caso de:	
	4.1 - Por metro linear	2,43
	4.2 - Por metro quadrado	1,18
	4.3 - Por metro cúbico	0,35
5)	MULTAS:	
5.1	Execução de obra sem licença ou com inobservância das condições de Alvará de Construção e Licenciamento; multa ao proprietário de acordo com a especificação constante abaixo e que se enquadre:	Valores abaixo por m²
5.1.1	Residência Padrão Rústico	12,90
5.1.2	Residência Padrão Comum: projeto fornecido pela Prefeitura (de 54 m² ou 60 m²)	14,18
5.1.3	Residência Padrão Baixo	15,66
5.1.4	Residência Padrão Médio	17,12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 41 de 93

5.1.5	Residência Padrão Fino	18,92
5.1.6	Comercial	-
5.1.7	Comercial Padrão Rústico	17,12
5.1.8	Comercial Padrão Comum	18,92
5.1.9	Comercial Padrão Médio	19,56
5.1.10	Comercial Padrão Fino	19,68
5.1.11	Industrial	-
5.1.12	Industrial Padrão Rústico	17,94
5.1.13	Industrial Padrão Comum	18,39
5.1.14	Industrial Padrão Médio	21,21
5.1.15	Industrial Padrão Fino	22,84
5.2	Execução de obras em desacordo com o projeto aprovado ou com alteração dos elementos geométricos essenciais, multa ao proprietário	131,30
5.3	Colocação de material no passeio ou na via pública, multa ao proprietário	391,78
5.4	Ausência de placa do profissional	130,58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 42 de 93

Observação:

1: O item 5 da presente tabela entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de publicação da Lei Complementar nº 3.321, de 23 de dezembro de 2015.

Observação 2: O item 3.2 (3.2.1 a 3.2.16) e Anexo A, da presente tabela, entra em vigor em 01 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 3.265, de 24 de junho de 2015.

ANEXO A

Especificações de acabamentos nos orçamentos dos projetos-padrão residenciais

Acabamento		Padrão				
Serviço/Local		FINO	MÉDIO	BAIXO	COMUM - Projeto fornecido pela prefeitura de 54 m² ou 60 m²	RÚSTICO
Portas	Externas e Internas	Madeira maciça lisa encerada	Madeira compensada lisa, com 3,5 cm de espessura e pintura esmalte acetinado fosco	Madeira, semi-oca, com 3,5 cm de espessura, sem pintura de acabamento	Madeira reaproveitadas, com pintura de acabamento	Madeira reaproveitadas, sem pintura de acabamento
		Batente e guarnição de madeira para cera	Batente e guarnição de madeira para pintura esmalte	Batente de ferro com pintura esmalte		
	Ferragens	Ferro cromado pesado	Ferro cromado médio	Ferro cromado leve	Ferro cromado leve ou reaprovado	Ferro cromado leve ou reaprovado
Fechaduras	Portas internas e de entrada	Fechadura para tráfego moderado, tipo VI (70mm), em ferro com acabamento cromo-acetinado		Fechadura para tráfego moderado, tipo II (40mm), em zamak	Fechadura simples	Fechadura simples



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 43 de 93

Janelas e Basculantes	Externas e Internas	Alumínio anodizado na cor bronze, perfis linha 30, vidro liso/fantasia 4 mm	Alumínio anodizado na cor natural padronizado, perfis linha 25, com vidro liso/fantasia 4 mm	Esquadria de ferro de chapa dobrada nº 18, para pintura esmalte sintético, com vidro liso/fantasia 4 mm	Esquadria de ferro simples, com pintura, com vidro liso/fantasia 4 mm, geralmente reaproveitadas	Esquadria de ferro simples, sem pintura, com vidro liso/fantasia 4 mm, geralmente reaproveitadas
		Perfil de chapa dobrada n.º 20, com tratamento em fundo anticorrosivo e acabamento em pintura esmalte brilhante				
	Peitoris	Granito cinza Mauá e = 2 cm, com pingadeira	Concreto		não tem	não tem
Impermeabilização	Pisos de banheiros, cozinhas, lajes e áreas de serviço	Argamassa cimento e areia e pintura com tinta de base betuminosa			não tem	não tem
	Lajes de cobertura, cobertura da casa de máquinas	Laje impermeabilizada			não tem	não tem
	Caixa d'água	Argamassa rígida			tem	não tem
Acessórios	Banheiros	Bacia sanitária com caixa- acoplada e cuba em louça de cor - modelo especial	Bacia sanitária com caixa- acoplada e cuba em louça de cor - modelo simples	Bacia sanitária com caixa de descarga não-acoplada	Bacia sanitária com caixa de descarga plástica	Bacia sanitária com caixa de descarga plástica
		Metais de luxo (águas quente e fria); ducha manual	Metais simples (águas quente e fria)	Metais simples (água fria)	Metais simples, geralmente reaproveitados	Metais simples, geralmente reaproveitados
		Bancada de granito cinza Mauá e=3 cm com cuba de louça em cor	Bancada de granito branco e=2 cm com cuba de louça em cor	Lavatório de louça branca sem coluna	não tem	não tem
		Acessórios de justapor de luxo	Acessórios de justapor simples	Acessórios de embutir de louça branca	não tem	não tem
	Cozinha	Bancada de granito/cuba inox/metais de luxo (água quente e fria)	Bancada de mármore branco, medida padronizada/cuba simples inox/metais cromados simples (água fria)	Bancada de mármore sintético com cuba de mármore sintético metais simples (água fria)	Bancada de mármore sintético, metais simples, piso cimento polido	Bancada de mármore sintético, metais simples, piso cimento rústico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 44 de 93

	Áreas de serviço	Tanque de louça de luxo/metais cromados de luxo	Tanque de louça simples sem coluna/metais cromados simples	Tanque de mármore sintético/ metais simples	Tanque de mármore sintético ou concreto	Tanque de mármore sintético ou concreto
	Banheiro de empregada	Lavatório de louça colorida com coluna	Lavatório de louça colorida sem coluna	Lavatório de louça branca sem coluna	não tem	não tem
		Metais cromados simples (água fria)		Metais simples (água fria)	não tem	não tem
		Bacia sanitária colorida com caixa acoplada		Bacia sanitária branca com caixa de descarga não acoplada	não tem	não tem
		Acessórios de justapor simples		Acessórios de embutir de louça simples	não tem	não tem
Pisos e rodapé	Salas, quarto e circulação	Frisos de madeira (tábua corrida) raspados e resinados	Cerâmica esmaltada 40 cm x 40 cm	Cerâmica esmaltada 20 cm x 20 cm	cimento polido	cimento rústico
	Banheiros	Cerâmica esmaltada 30 cm x 30 cm	Cerâmica esmaltada 20 cm x 20 cm			
	Cozinha e área de serviço		Cerâmica esmaltada 30 cm x 30 cm			
	Banheiro de empregada		Cerâmica esmaltada 20 cm x 20 cm			
	Quarto de empregada ou depósito					
Revestimento interno: Paredes	Salas, quartos e circulação	Chapisco e massa única			sem revestimento, chapiscada e rebocada	sem revestimento, chapiscada
	Cozinhas, área e banheiros	Placa cerâmica (azulejo) de dimensão 15 cm x 15 cm, PEI II, na cor branca			não tem	
	Piso cerâmico	Placa cerâmica, dimensões 40 cm x 40 cm, PEI II	Placa cerâmica, dimensões 20 cm x 20 cm e 30 cm x 30 cm, PEI III		não tem	não tem
	Banheiro de empregada	Azulejos brancos 15 cm x 15 cm			não tem	não tem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 45 de 93

Revestimento interno: Teto	Salas, quartos e circulação de cozinha e área de serviço	Chapisco e massa única			não tem	não tem
	Banheiros (inclusive de empregada) e halls de entrada e de pavimentos	Forro de placas de gesso			não tem	não tem
Revestimento externo	Fachadas	Chapisco, massa única pastilha vitrificada 5 cm x 5 cm ou chapisco, massa única, textura acrílica; pastilha vitrificada 5 cm x 5 cm em 35% da fachada	Chapisco, massa única, textura acrílica; cerâmica 10 cm x 10 cm em 35% da fachada	Chapisco, massa única e tinta à base de PVA	Chapisco e reboco	Chapisco
Cobertura	Telhado com madeiramento	Chapa ondulada de cimento amianto com estrutura de madeira			Telhas de barro ou fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturada e com forro	Telhas de barro ou fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturada e sem forro
Pintura: Paredes	Salas, quartos, quarto de empregada, circulação	Tinta acrílica sobre massa corrida	Tinta à base de PVA sobre massa corrida	Tinta à base de PVA	pintura à base de cal ou látex	pintura à base de cal ou sem pintura
Pintura: Teto	Salas, quartos, quarto de empregada, circulação, banheiros, cozinha, área de serviço	Tinta acrílica sobre massa corrida	Tinta à base de PVA sobre massa corrida	Tinta à base de PVA		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 46 de 93

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
SERVIÇO DE EXPEDIENTE	
Buscas, por ano	58,11
Requerimentos, por unidade, na hipótese de repetição do mesmo pedido	43,15
Atestado e Certidões de qualquer natureza (exceto aquelas disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal)	17,37
Baixas de qualquer natureza	43,15
Alteração ou Suspensão de inscrição municipal	43,15
Alvará de Licença ou transferência	108,06
Alvará de Funcionamento	108,06
Extração por cópia reprográfica	1,12
Segunda via de certidões e fichas cadastrais de inscrições	12,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 47 de 93

A N E X O VII

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
De numeração e renumeração de prédios	59,38
Cópia de planta heliográfica, por m ²	4,49
Remoção especial de lixo, por solicitação do interessado, por viagem ou fração	59,38
Remoção do entulho por solicitação do interessado, por viagem ou fração	59,38
Limpeza em terreno, por m ²	0,96



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 48 de 93

A N E X O I X

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	
Sepultamento de menor	77,85
Sepultamento de adulto	112,70
Perpetuamento	112,70
Abertura de sepultura perpétua	77,85
Terreno	811,34
Entrada de ossada no cemitério	77,85
Retirada de ossada no cemitério	77,85
Remoção interna de ossada	77,85
Construção de carneira simples	299,28
Construção de carneira dupla	1.825,53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 49 de 93

ANEXO X

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
SERVIÇOS DE USO DE BENS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
Aluguel motoniveladora, por hora	182,54
Aluguel pá carregadeira, por hora	162,24
Aluguel retroescavadeira, por hora	162,24
Aluguel roçadeira, por hora	101,40
Aluguel quadra Ginásio Esportes, por hora	50,74
Aluguel quadra/campo Centro Lazer, por hora	20,29
Km rodado, caminhão	8,60
Fornecimento de terra, na cidade, para caminhão	101,40
Fornecimento de terra, fora cidade, para caminhão	202,85
Trator até 75 HP por hora de uso	81,12
Trator esteira por hora de uso	162,24
Caminhão basculante 5 m³ por hora de uso	101,40
Caminhão toco com carroceria madeira fixa cap. Carga de 6 a 8 ton. por hora de uso	101,40
Betoneira por hora de uso	20,29
Compactador de solo por hora de uso	20,29
Serra para cortar asfalto/concreto por dia de uso	507,08
Perfurador de solo por hora de uso	101,40
Motosserra por hora de uso	40,57
Aluguel Teatro Municipal – sem bilheteria	497,97
Aluguel Teatro Mun. – 15% da bilheteria bruta + 50% do aluguel correspondente a evento sem bilheteria	248,98
Aluguel Teatro Municipal por hora	74,70
* O usuário desses equipamentos deverá assinar termo de compromisso, responsabilizando-se por eventual dano, com o pagamento do objeto ao preço de mercado.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 50 de 93

ANEXO XI

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
Construção de passeios, por m²	32,74
Construção de muro, por metro linear	61,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 51 de 93

A N E X O XII

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
Veículos motorizados, por dia	389,41
Mercadorias e objetos de qualquer espécie, por quilo ou unidade	18,42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 52 de 93

ANEXO XIII

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E CONTRIBUIÇÃO DE SANEAMENTO (Lei 3.632/18)

VALORES UNITÁRIOS GENÉRICOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO, EXPRESSOS EM R\$ (reais).

IPTU

DISCRIMINAÇÃO	R\$ POR M²
TIPO I - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	
1.1 – Fino	343,52
1.2 - Médio	245,31
1.3 - Popular	147,15
1.4 - Comum	98,10
1.5 - Rústico	39,22
TIPO II - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS	
2.1 – Fino	343,52
2.2 - Médio	220,97
2.3 - Popular	147,15
2.4 - Rústico	52,98
TIPO III - EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS	
3.1 – Fino	343,52
3.2 - Médio	220,97
3.3 - Popular	147,15
3.4 - Rústico	75,39

CONTRIBUIÇÃO SANEAMENTO

DISCRIMINAÇÃO	R\$ POR M²
LOTES	
Contribuição Água	5,66
Contribuição Esgoto	2,83
Contribuição Total	8,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 53 de 93

ANEXO XIV

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

TABELA DE ALÍQUOTAS, EXPRESSAS EM R\$ (reais).

ITEM	ESPÉCIE DE PUBLICIDADE DESCRIÇÃO	ALÍQUOTAS EM R\$		
		DIÁRIA	MENSAL	ANUAL
1-)	Publicidade relativa a atividade exercida no local , afixada na parte externa de estabelecimento industrial, comercial, agropecuária, de prestação de serviço e outros.	122,94	163,91	430,42
2-)	Publicidade de terceiros , afixada na parte externa ou interna de estabelecimento industrial, comercial, agropecuário, de prestação de serviços e outros - qualquer espécie ou quantidade por interessado na publicidade.	122,94	163,91	533,00
3-) Publicidade:				
3.1-	No interior de veículo de uso público não destinado à publicidade de negócio - qualquer espécie ou quantidade por anunciante.	61,50	122,94	294,19
3.2-	Em veículo destinado a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa – qualquer espécie ou quantidade, por Anunciante.	61,50	122,94	533,00
3.3-	Em cinema, teatro, circo, boate, e similares, por meio de projeção de filmes, dispositivos (slides) e similares - qualquer quantidade, por Anunciante.	61,50	122,94	430,42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 54 de 93

3.4-Em vitrine, stand, vestíbulo e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários de prestação de serviços e outros para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte - qualquer espécie ou quantidade, por anunciante.		61,50	122,94	430,42
ITEM	ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	ALÍQUOTAS EM R\$		
	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL
	4-) Publicidade em placa, painel, cartaz, letreiro, tabuleta, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais – por Unidade.	122,94	163,91	533,00
	5-) Publicidade por meio de dispositivos (slids) e similares em vias ou logradouros públicos - qualquer quantidade, por anunciante.	122,94	163,91	533,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 55 de 93

ANEXO XV

LISTA DE SERVIÇOS

LISTA DE SERVIÇOS				
Item	Sub item	Descrição	Alí q.	Fixa/R\$
01.		Serviços de informática e congêneres.		
01.	01.	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%	356,86
01.	02.	Programação.	5%	356,86
01.	03.	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	5%	356,86
01.	04.	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%	356,86
01.	05.	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%	356,86
01.	06.	Assessoria e consultoria em informática.	5%	356,86
01.	07.	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%	356,86
01.	08.	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%	356,86
01.	09.	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%	356,86
02.		Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
02.	01.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%	713,74
03.		Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
03.	01.	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 56 de 93

03.	02.	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%	356,86
03.	03.	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%	-
03.	04.	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	-
03.	05.	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%	-
04.		Serviços de saúde, assistência médica e congêneres		
04.	01.	Medicina e biomedicina.	5%	713,74
04.	02.	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%	713,74
04.	03.	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%	1.070,50
04.	04.	Instrumentação cirúrgica.	5%	1.070,50
04.	05.	Acupuntura.	5%	356,86
04.	06.	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%	713,74
04.	07.	Serviços farmacêuticos.	5%	713,74
04.	08.	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%	713,74
04.	09.	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%	713,74
04.	10.	Nutrição.	5%	713,74
04.	11.	Obstetrícia.	5%	713,74
04.	12.	Odontologia.	5%	713,74
04.	13.	Ortóptica.	5%	713,74
04.	14.	Próteses sob encomenda.	5%	713,74
04.	15.	Psicanálise.	5%	713,74
04.	16.	Psicologia.	5%	713,74
04.	17.	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%	-
04.	18.	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	5%	1.070,50
04.	19.	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e	5%	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 57 de 93

		congêneres.		-
04.	20.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%	713,74
04.	21.	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%	713,74
04.	22.	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%	-
04.	23.	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%	-
05.		Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
05.	01.	Medicina veterinária e zootecnia.	5%	713,74
05.	02.	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%	1.070,50
05.	03.	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%	-
05.	04.	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	5%	713,74
05.	05.	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%	713,74
05.	06.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%	713,74
05.	07.	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%	670,74
05.	08.	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%	178,34
05.	09.	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	5%	1.070,50
06.		Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
06.	01.	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%	178,34
06.	02.	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%	178,34
06.	03.	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%	178,34
06.	04.	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%	178,34
06.	05.	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%	-
06.	06.	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%	178,34
07.		Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 58 de 93

		ambiente, saneamento e congêneres.		
07.	01.	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%	713,74
07.	02.	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	-
07.	03.	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%	713,74
07.	04.	Demolição	5%	713,74
07.	05.	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	713,74
07.	06.	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%	356,86
07.	07.	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%	178,34
07.	08.	Calafetação.	5%	178,34
07.	09.	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%	-
07.	10.	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%	178,34
07.	11.	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%	713,74
07.	12.	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%	356,86
07.	13.	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%	178,34
07.	14.	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 59 de 93

07.	15	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)		
07.	16.	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%	713,74
07.	17.	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%	713,74
07.	18.	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%	356,86
07.	19.	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%	713,74
07.	20.	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%	713,74
07.	21.	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%	713,74
07.	22.	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%	356,86
08.		Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
08.	01.	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%	-
08.	02.	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%	178,34
09.		Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
09.	01.	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%	-
09.	02.	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%	-
09.	03.	Guias de turismo.	5%	713,74
10.		Serviços de intermediação e congêneres.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 60 de 93

10.	01.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	-
10.	02.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	713,74
10.	03.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	713,74
10.	04.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%	-
10.	05.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	178,34
10.	06.	Agenciamento marítimo.	5%	-
10.	07.	Agenciamento de notícias.	5%	178,34
10.	08.	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%	178,34
10.	09.	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%	356,86
10.	10.	Distribuição de bens de terceiros.	5%	-
11.		Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.	01.	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%	-
11.	02.	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	5%	356,86
11.	03.	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%	-
11.	04.	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%	-
12.		Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.	01.	Espectáculos teatrais.	5%	356,86
12.	02.	Exibições cinematográficas.	5%	-
12.	03.	Espectáculos circenses.	5%	356,86
12.	04.	Programas de auditório.	5%	713,74
12.	05.	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	335,35
12.	06.	Boates, táxi-dancing e congêneres.	5%	713,74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 61 de 93

12.	07.	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	356,86
12.	08.	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	356,86
12.	09.	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%	-
12.	10.	Corridas e competições de animais.	5%	713,74
12.	11.	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	356,86
12.	12.	Execução de música.	5%	356,86
12.	13.	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	356,86
12.	14.	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	356,86
12.	15.	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%	356,86
12.	16.	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%	178,34
12.	17.	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	356,86
13.		Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.	01.	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)	-	-
13.	02.	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%	356,86
13.	03.	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%	356,86
13.	04.	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%	356,86
13.	05.	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%	-
14.		Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.	01.	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas,	5%	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 62 de 93

		veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		-
14.	02.	Assistência Técnica.	5%	356,86
14.	03.	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%	-
14.	04.	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%	-
14.	05.	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%	-
14.	06.	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%	-
14.	07.	Colocação de molduras e congêneres.	5%	-
14.	08.	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%	-
14.	09.	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%	178,34
14.	10.	Tinturaria e lavanderia.	5%	178,34
14.	11.	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%	178,34
14.	12.	Funilaria e lanternagem.	5%	178,34
14.	13.	Carpintaria e serralheria.	5%	178,34
14.	14.	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5%	178,34
15.		Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.	01.	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	-
15.	02.	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	-
15.	03.	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	-
15.	04.	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e	5%	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 63 de 93

		congêneres.		
15.	05.	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	-
15.	06.	Emissão, re-emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	-
15.	07.	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	-
15.	08.	Emissão, re-emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	-
15	09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	-
15.	10.	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	-
15.	11.	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	-
15.	12.	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	-
15.	13.	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição,		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 64 de 93

		alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	-
15.	14.	Fornecimento, emissão, re-emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	-
15.	15.	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	-
15.	16.	Emissão, re-emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	-
15.	17.	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	-
15	18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re-emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re-emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	-
16.		Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.	01.	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%	-
16.	02.	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%	-
17.		Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.	01.	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%	356,86
17.	02.	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%	178,34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 65 de 93

17.	03.	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%	356,86
17.	04.	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%	-
17.	05.	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%	178,34
17.	06.	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%	178,34
17.	07.	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)	5%	-
17.	08.	Franquia (franchising).	5%	-
17.	09.	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%	178,34
17.	10.	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	178,34
17.	11.	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%	178,34
17.	12.	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%	713,74
17.	13.	Leilão e congêneres.	5%	-
17.	14.	Advocacia.	5%	713,74
17.	15.	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%	356,86
17.	16.	Auditoria.	5%	356,86
17.	17.	Análise de Organização e Métodos.	5%	356,86
17.	18.	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%	356,86
17.	19.	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%	356,86
17.	20.	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%	356,86
17.	21.	Estatística.	5%	356,86
17.	22.	Cobrança em geral.	5%	356,86
17.	23.	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%	356,86
17.	24.	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%	356,86
17.	25.	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais,	5%	356,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 66 de 93

		periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).		
18.		Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18	01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%	713,74
19.		Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19	01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	1.070,50
20.		Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.	01.	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%	-
20.	02.	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%	-
20	03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%	-
21.		Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.	01.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	12.175,36
22.		Serviços de exploração de rodovia.		
22	01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 67 de 93

		capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	-
23.		Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23	01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%	356,86
24.		Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24	01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%	356,86
25.		Serviços funerários.		
25.	01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%	-
25.	02.	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%	-
25.	03.	Planos ou convênio funerários.	5%	-
25.	04.	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%	356,86
25.	05.	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%	-
26.		Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26	01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%	-
27.		Serviços de assistência social.		
27	01	Serviços de assistência social.	5%	-
28.		Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28	01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%	504,90
29.		Serviços de biblioteconomia.		
29	01	Serviços de biblioteconomia.	5%	-
30.		Serviços de biologia, biotecnologia e química.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 68 de 93

30	01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%	-
31.		Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31	01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%	356,86
32.		Serviços de desenhos técnicos.		
32	01	Serviços de desenhos técnicos.	5%	356,86
33.		Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33	01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%	-
34.		Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34	01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%	356,86
35.		Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35	01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%	534,77
36.		Serviços de meteorologia.		
36	01	Serviços de meteorologia.	5%	356,86
37.		Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37	01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%	356,86
38.		Serviços de museologia.		
38	01	Serviços de museologia.	5%	-
39.		Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39	01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%	-
40.		Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.	01	Obras de arte sob encomenda.	5%	356,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 69 de 93

ANEXO XVI

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO EM R\$
TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	
Consumo de 16 a 30 m ³	1,69
Consumo de 31 a 40 m ³	2,20
Consumo de 41 a 50 m ³	2,43
Consumo de 51 a 60 m ³	2,65
Consumo de 61 a 70 m ³	2,79
Consumo de 71 a 80 m ³	3,03
Consumo de 81 a 90 m ³	3,20
Consumo de 91 a 100 m ³	3,45
Consumo de 101 a 130 m ³	3,62
Consumo de 131 a 170 m ³	4,05
Consumo de 170 a 200 m ³	4,51
Consumo acima de 200 m ³	4,92
Preços dos serviços: equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço total do consumo de água no período.	
LIGAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
a) com fornecimento de material, escavação e mão de obra.	421,29
b) sem fornecimento de material, escavação e mão de obra.	187,25
LIGAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ÁGUA	
a) com fornecimento de material, escavação e mão de obra.	351,08
b) sem fornecimento de material, escavação e mão de obra.	187,25
LIGAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO c) sem fornecimento de material para CASA POPULAR	101,40
LIGAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ESGOTO	
a) com fornecimento de material, escavação e mão de obra.	351,08
b) sem fornecimento de material, escavação e mão de obra.	187,25
Obs:- nas vias públicas com pavimentação asfáltica, a prestação dos serviços mencionados, terão um acréscimo de	140,42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 70 de 93

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	
Religação de água por unidade.	81,65
Reparação de hidrômetro	65,34
Aferição de hidrômetro	42,48
Remanejamento de cavalete sem fornecimento de material.	42,48
Remanejamento de cavalete com fornecimento de material.	65,34
DESENTUPIMENTO DE COLETOR DE ESGOTOS	
Sem escavação	81,65
Com escavação	248,26
Em ruas pavimentadas, acrescentar	55,51
SERVIÇOS DE ÁGUA DIVERSOS	
Abastecimento de água por caminhão pipa por m ³	22,97
Hidrômetro (03 m ³)	97,08
Corte no fornecimento de água	38,00
Ligação provisória (circos, parques de diversões, eventos etc)	60,86
Preço por dia para utilização de água da ligação provisória	20,30
MULTAS	
Violação hidrômetro	471,61
Ligação clandestina	471,61
Perfuração na canalização	471,61
Fraude no hidrômetro utilizando imã	471,61
Intervenção no cavalete	471,61
Religação por conta própria	471,61
Desperdício de água	311,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 71 de 93

DECRETO Nº 4.607 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

“Altera o Decreto nº 4.483, de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre a intervenção, na modalidade de requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras.”

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a vigência do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, que “Dispõe sobre a Intervenção, na modalidade de Requisição Administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras e dá outras providências”, prorrogada pelo Decreto Municipal nº 4.529, de 10 de setembro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 4.588 de 10 de dezembro de 2021;

Considerando que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, instituiu a função do Diretor Administrativo, com plenos poderes de direção e administração da entidade, inclusive aqueles inerentes ao Provedor da Instituição, conforme disposto em seu artigo 8º, § 1º;

Considerando que desde o início da requisição administrativa o Diretor Administrativo nomeado vem atuando em tempo integral na entidade e sem receber remuneração alguma;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a remuneração do Diretor Administrativo nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.529, de 10 de setembro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 4.588 de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Incluem-se no art. 5º do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, os seguintes parágrafos:

Art. 5º. (...).

Parágrafo primeiro. A remuneração do Diretor Administrativo será igual ou inferior a 60% (sessenta por cento) do valor bruto do último salário recebido pelo ocupante do cargo de Gerente Administrativo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras.

Parágrafo segundo. A remuneração será devida enquanto perdurar a requisição administrativa e poderá ser paga com recurso municipal repassado mensalmente à entidade para cumprimento do disposto no art. 15, XIII, da Lei Federal nº 8.080/1990, ou mediante convênio.

Art. 3º. Ficam mantidas, integralmente, as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.529, de 10 de setembro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 4.588 de

10 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, em 14 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Portarias

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Absolvição em Processo Administrativo Disciplinar do Servidor Luis Cláudio Ribeiro Garcia.”

O Senhor **MARCOS AURELIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n. 427 de 04 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Artigo 1º. Acolher o relatório final do processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n. 427 de 04 de dezembro de 2020, em face do servidor **LUIS CLÁUDIO RIBEIRO GARCIA**, cuja conclusão opina pela absolvição do servidor.

Artigo 2º. Considerar o servidor absolvido.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2022.

MARCOS AURELIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação de gestor e responsável técnico.”

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a Sra. **Isabel Cristina Lourenço**, contadora da prefeitura, CRC 1SP259519/O-8, e a Sra. **Glezianni Pereira da Silva**, chefe do setor de plantas e projetos, devidamente habilitado no CREA nº 5070034055, para, respectivamente, exercerem as funções de gestor e responsável técnico dos convênios nº 100923/2021 e 100924/2021 firmado com a Secretaria de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 72 de 93

Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a cessação parcial e temporária da Servidora Srª. Daniela Cristina Rapanello”.

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E

Artigo 1º. Ceder, a partir desta data, a Servidora Pública Municipal, Srª. **Daniela Cristina Rapanello**, portadora do RG 33.179.095-6 SSP/SP, Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para auxiliar a Câmara Municipal de Pitangueiras nos empenhos, liquidações, pagamentos e outros atos inerentes à função de contador, respeitando suas atribuições e jornada normal de trabalho.

Art. 2º. A cessação parcial e temporária para auxiliar na contabilidade da Câmara Municipal de Pitangueiras se dará no período máximo de quatro horas diárias, até o dia 07 de março de 2022, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 117, de 26 de abril de 2021, relativo à servidora GLACIELE DE PAULA DOS SANTOS”

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 117 de 26 de Abril de 2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Determinar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **GLACIELE DE PAULA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de agente de secretaria, portadora do RG n.º 40.026.044-X, em relação aos fatos descritos na portaria inaugural decorrentes do empenho n.º 2875/2019 uma vez que o fato não trouxe prejuízo ao erário.

Artigo 2º. Determinar a **DEMISSÃO** da servidora **GLACIELE DE PAULA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de agente de secretaria, portadora do RG n.º 40.026.044-X, em relação aos fatos descritos na portaria inaugural em decorrência do empenho n.º 4345/2019, uma vez que a sua conduta, violou os preceitos estatutários (artigos 159, III, IX; e 160, IX e 172, I, IV, VIII e XIII todos da Lei 1.904/1997).

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 07 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOLO PÚBLICO”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 109, VI, do Código Tributário do Município de Pitangueiras,

Considerando o Decreto nº 4.517/2021,

Considerando o requerimento nº 6285/2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o Sr Luis Gustavo Rodrigues, pessoa física inscrita sob CPF nº 356.857.088-23, representante legal da empresa JLR Comércio de Carnes LTDA, inscrita sob CNPJ nº 29.216.192/0001-50, a utilizar solo público - calçada do estabelecimento localizado à esquina das Ruas Laércio Clemente Cardone, nº 14 e Rua José Carlos Balieiro, Jd Bothânico, para a colocação de 25 mesas, durante o horário legal permitido para funcionamento e conforme demarcação da faixa limítrofe anexada aos autos.

Art. 2º. A utilização do solo público encerrar-se-á em 03/09/2022.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caibam ao interessado quaisquer indenizações, reembolsos, compensações ou outros de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 73 de 93

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2021.

Pitangueiras, 07 de janeiro de 2022.
MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOLO PÚBLICO”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 109, VI, do Código Tributário do Município de Pitangueiras,

Considerando o Decreto nº 4.517/2021,

Considerando o requerimento nº 7250/2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar A Srª Alessandra Bernardes de Oliveira, pessoa física inscrita sob CPF nº 265.555.918-54, representante legal da empresa Alessandra Bernardes de Oliveira ME, inscrita sob CNPJ nº 02.580.764/0001-29, a utilizar solo público - calçada do estabelecimento localizado à esquina das Ruas Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 100 e Rua São Paulo, Centro, para a colocação de 10 mesas, durante o horário legal permitido para funcionamento e conforme demarcação da faixa limítrofe anexada aos autos.

Art. 2º. A utilização do solo público encerrar-se-á em 14/09/2022.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caibam ao interessado quaisquer indenizações, reembolsos, compensações ou outros de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021.

Pitangueiras, 07 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOLO PÚBLICO”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 109, VI, do Código Tributário do Município de Pitangueiras,

Considerando o Decreto nº 4.517/2021,

Considerando o requerimento nº 7762/2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar A Srª Joelma Silva e Souza, pessoa física inscrita sob CPF nº 407.281.278-14, representante legal da empresa Joelma Silva e Souza, inscrita sob CNPJ nº 29.513.548/0001-17, a utilizar solo público - calçada do estabelecimento localizado à esquina das Ruas Minas Gerais, nº 234 e Rua Paraná, Centro, para a colocação de 13 mesas, durante o horário legal permitido para funcionamento e conforme demarcação da faixa limítrofe anexada aos autos.

Art. 2º. A utilização do solo público encerrar-se-á em 08/11/2022.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caibam ao interessado quaisquer indenizações, reembolsos, compensações ou outros de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021.

Pitangueiras, 07 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 74 de 93

Município.

PORTARIA Nº 008 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o processo nº 10757/2021

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o Sr João Luis Pereira de Souza, pessoa física, inscrita no CPF nº 214.787.298-99, responsável pela empresa João Luis Pereira de Souza 214787298-99, inscrita no CNPJ: 33.558.591/0001-76, estabelecida à Rua Lidia Adami Soares nº 137, Jd Gumerindo H Soares, no Município de Pitangueiras, Estado do São Paulo, o uso da Praça João Pessoa para embarque e desembarque de passageiros de “tremzinho da alegria”, devidamente inscrito e licenciado neste Município.

Art. 2º. A utilização do bem público iniciará em 07 de janeiro de 2022, estando autorizado o uso todas as sextas-feiras, sábados e domingos, até o dia 31 de dezembro de 2022, no período das 18:30h às 23:00h.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionada ao respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, e à Lei Municipal nº 3.354/2016, sendo no período diurno 60 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 07 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº009 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“ Constitui e nomeia COMISSÃO PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL e dá outras providências correlatas”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os membros a seguir identificados para integrarem a COMISSÃO PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, a saber:

Ângela Márcia Morcelli - RG 23.745.629

Elisabete Rodrigues de Amorim Guiselini - RG 20.480.048-1

Elton Fabrino Fatarelly - RG 29.073.851-9

Fabiana de Souza - RG-23.212 733-5

Humberto Rodrigues Junior - RG 48.400.897-3

Joana Caroni - RG: 17.279.634-9

Márcia Lúcia Freitas de Menezes - RG 32896150 4

Márcia Maria Bento - RG: 19468775-2

Marisa Aparecida Liotti Azevedo - RG 16 376 026 - 3

Micheli Carasek Descie - RG: 30.467.338-9

Rosimeire Gonçalves - RG: 22215517- 6

Tatiana Regina Baffi - RG: 32.745.005-8

Valdiro Batista Marques - RG: 23.857.316 - 3

Vanderly Aparecida Mastrogiacomio Muniz - RG: 12.351.836-2

Art. 2º. O exercício das atividades dos membros da Comissão não serão remunerados, porém, será considerado como de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 75 de 93

PORTARIA Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2021.

“Cessa os efeitos da Portaria nº 433 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Letícia Buzati Justino de Oliveira, em caráter de substituição, e dá outras providências”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 433 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Letícia Buzati Justino de Oliveira, em caráter de substituição, portadora do RG nº 48.802.350-6, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, Agente Político, em caráter de substituição ao titular, Sr. Rodrigo Angelo Tasca, que estava em gozo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2021.

“Cessa os efeitos da Portaria nº 434 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Danusa Talita Gonçalves Marim, em caráter de substituição, e dá outras providências”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 434 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Danusa Talita Gonçalves, portadora do RG nº 41.909.092-7, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Agente Político, em caráter de substituição a titular, Sra. Ana Maria Pedro Soriano, que estava em gozo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora, Michele Preciosa Ferdinando Marasco”.

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O requerimento administrativo nº 10998/2021, formulado pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando que a servidora, **MICHELE PRECIOSA FERDINANDO MARASCO**, em tese, durante os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021, faltou constantemente, em diversas ocasiões, ao seu trabalho, sendo diversas dessas faltas injustificadas, sendo que estas estão causando embarços e transtornos no desempenho de sua função de trabalho e das demais professoras, conforme informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos a fls. 07/08.

A servidora deixou de apresentar qualquer justificativa ou documento hábil a comprovar a sua impossibilidade de comparecimento, durante diversos dias, conforme documento de fls. 05.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, inciso X, 160, inciso XV e XIX, 172, inciso III, c.c. o 178 e 179, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

O disposto na Lei 1.904 de 10 de dezembro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras, em seus artigos 183 e seguintes.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar em face da servidora pública municipal, a Sra. **MICHELE PRECIOSA FERDINANDO MARASCO**, brasileira, casada, professora, portadora da CI/RG nº 24.309.938-1 - SSP/SP e inscrita no CPF nº 218.259.268-75, o presente **Processo Administrativo** com vistas à apuração dos fatos tratados no presente requerimento.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 76 de 93

e dois membros suplentes, os funcionários públicos municipais: Sr. **Victor Luchiari**, Sra., **Ana Maria Bento de Almeida**, e, a Sra. **Luciana Santos C. Guindalini**, e, ainda, a Sra. **Marcela Rossato da Silva**, como membro suplente.

Parágrafo primeiro: Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

Parágrafo segundo: O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação da servidora mencionada no artigo 1º, do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do(a) superior(a) hierárquico(a), devendo dela constar data e horário em que a servidora, **MICHELE PRECIOSA FERDINANDO MARASCO**, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirido;

§ 2º. Todas e quaisquer defesas ou manifestações da servidora deverão ser feitas por escrito e protocolizadas, única e exclusivamente, junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao requerimento nº 10998/2021 e o registro do processo administrativo disciplinar, ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se a servidora, **MICHELE PRECIOSA FERDINANDO MARASCO**, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeada como **Presidente** o Sr. **Victor Luchiari**, a Sra. **Ana Maria Bento de Almeida**, como **relatora**; a Sra. **Luciana Santos C. Guindalini**, como **membro**; e ainda, como **suplente**, a Sra. **Marcela Rossato da Silva**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, 12 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2021.

“Cessa os efeitos da Portaria nº 419 de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Elaine Mara Marioto em caráter de substituição, e dá outras providências”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 419 de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Elaine Mara Marioto, portadora do RG nº 23.212.653-7, para responder pelo cargo de Chefe da Guarda Patrimonial, em caráter de substituição ao titular, Sr. Luiz Antonio Correa, que estava em gozo de licença saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Portaria nº 425 de 20 de dezembro de 2021”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

RESOLVE

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 425 de 20 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Tania Mara Buzati Justino	Aux. Serv. Gerais	2010 a 2015	24/01/2022 a 28/01/2022
Tiago Bertone Paes	Fiscal Sanitário	2000 a 2005	21/12/2021 a 19/01/2022
Roberta Pereira da Silva Santo	Fisioterapeuta	2010 a 2015	21/12/2021 a 05/01/2022
João Teixeira	Policial Municipal	2002 a 2007	20/12/2021 a 18/01/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2021.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Vanderly Aparecida Mastrogiacomio Muniz
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 77 de 93

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Portaria nº 411 de 01 de dezembro de 2021”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 411 de 01 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 18 de outubro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Elaine Regina Oliveira Lombardi**, portadora do RG 20.298.133-2, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 23 horas semanais, para reforço escolar:

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2021.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomio Muniz

Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação da servidora pública Sra. Jeniffer Deborah dos Santos Botini, em caráter de substituição”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO o término dos processos administrativos nº11511/2021 e 033/22, nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar, de 14 a 22 de dezembro de 2021 e de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, a servidora pública titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, Sra. **Jeniffer Deborah dos Santos Botini**, portadora do RG nº 41.031.577-1 SSP/SP, para desempenhar a função de **Chefe da Seção de Recursos Humanos**, em caráter de substituição a titular, Sra. Marcela Leal Colozi, que estará em gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos

para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 14 de dezembro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 017 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Yuri Sanerip Calzzani”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 050 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2022, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Yuri Sanerip Calzzani**, portador do RG nº 52.234.241-3, titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 018 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Alcione Regina Lucente”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 10613 de 2021;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2021, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 78 de 93

1.904/97, a Servidora Sra. **Alcione Regina Lucente**, portadora do RG nº 26.789.483-1, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 019 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Douglas Makino da Silva”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 122 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 07 de janeiro de 2022, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Douglas Makino da Silva**, portador do RG nº 48.918.694-4, titular do cargo efetivo de Zelador.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando o pedido efetuado através dos requerimentos administrativos números e 132 e 212 de 2022 e o término de seus trâmites nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
Viviane Aparecida de Souza Silva	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio Completo	D-NIIG1 Janeiro
Ana Beatriz Estevão de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio Completo	D-NIIG1 Janeiro

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna “Nível, Grau / Data da Evolução”, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 021 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica”

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos nº 11403 e 11404 de 2021, cuja tramitação se encerrou nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 79 de 93

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Geiza Aparecida de Almeida	3109	Prof. Ed. Creche	Faixa 3, Nível III, Tabela IV	Janeiro/2022
Isabel Gouveia Maximino	1024	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível III Tabela VI	Janeiro/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**"Dispõe sobre o
enquadramento de
Professores do quadro de
pessoal do Município que
específica"**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

RESOLVE

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Lia Quevedo	5014	Prof. Ed. Básica II	Faixa 4, Nível I, Tabela II	Janeiro/2022
Bruna Letícia Pedro Roque	2688	Prof. Ed. Básica I	Faixa 3, Nível I, Tabela III	Janeiro/2022
Bruna Letícia Pedro Roque	2688	Prof. Ed. Básica I	Faixa 4, Nível I, Tabela III	Janeiro/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 023 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

**"Dispõe sobre a exoneração
da Servidora Sra. Andrea
Cristina Zulian".**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 270 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Andrea Cristina Zulian**, portadora do RG nº 29.073.992-5, titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 12 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 024 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

**"Dispõe sobre a nomeação de
Servidora para o cargo
público Permanente de
Psicopedagogo".**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a **Sra. Andrea Cristina Zulian**, portadora do RG 29.073.992-5, classificada em 2º lugar (PCD), para ocupar o cargo público permanente de **Psicopedagogo**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06, 2.975/12 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência J, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 80 de 93

Outros atos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 054/2021

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **04/01/2022**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR** os itens 02 e 03 do **Pregão nº 054/2021**, à empresa **NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 12.376.395/0001-00**, no valor total de **R\$ 10.440,00** (dez mil quatrocentos e quarenta reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de LEITES EM PÓ ESPECIAIS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 - EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

214 - 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 04 de janeiro de 2022

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **28/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o item 01 do **Pregão Eletrônico nº 086/2021**, à empresa **ZOOM COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 39.518.890/0001-63**, no valor total de **R\$ 9.698,30** (nove mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ESTOCÁVEIS (café em pó, erva mate para chá, adoçante líquido, filtro de papel e água mineral), em atendimento a diversas

Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SEC MUN DE AGRIC, INDUSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE

02.03.01 - GESTÃO AMBIENTAL

28 - 3.3.90.30.00 18.541.0006.2.601 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 - FINANÇAS

68 - 3.3.90.30.00 04.123.0004.2.401 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

82 - 3.3.90.30.00 04.122.0004.2.401 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

98 - 3.3.90.30.00 12.365.0002.2.201 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

VÍNCULO - 01.212.00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

05.280.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE

02.07.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

106 - 3.3.90.30.00 12.365.0002.2.202 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

VÍNCULO - 05.281.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA

02.07.04 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

122 - 3.3.90.30.00 12.361.0002.2.203 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO - 01.220.00 - TRANSF. DA UNIÃO-FUNDAMENT

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

158 - 3.3.90.30.00 13.392.0007.2.702 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

201 - 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 - AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE-GERAL

05.301.01 - ATENÇÃO BÁSICA

210 - 3.3.90.30.00 10.304.0003.2.313 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE-GERAL

211 - 3.3.90.30.00 10.305.0003.2.312 - VIGILÂNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 81 de 93

EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE-GERAL

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 - INFRAESTRUTURA URBANA

298 - 3.3.90.30.00 15.451.0009.2.902 - AÇÕES ADM. DE INFRAESTRUTURA URBANA

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.13.00 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA

02.13.01 - DEPARTAMENTO DE ADM DE IBITIÚVA

318 - 3.3.90.30.00 04.122.0018.2.401 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.15.00 - SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 - SEGURANÇA, DEFESA VICIL E TRÂNSITO

337 - 3.3.90.30.00 06.182.0008.2.801 - MANUT. DA DEFESA CIVIL E SEG. PÚBLICA

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

339 - 3.3.90.30.00 06.182.0017.2.802 - AÇÕES DE TRANSITO

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

257 - 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.501 - GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

VÍNCULO - 01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02.10.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

271 - 3.3.90.30.00 08.243.0005.2.506 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

VÍNCULO - 01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

283 - 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.507 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VÍNCULO - 05.500.78 - FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

284 - 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.508 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

VÍNCULO - 05.500.79 - FNAS-B.P. SOCIAL ESP. MED. COMPLEXID

285 - 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.511 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

VÍNCULO - 05.500.21 - IGDBF-BOLSA FAMÍLIA

05.500.81 - FNAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2022

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS

AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **28/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o item 06 do **Pregão Eletrônico nº 086/2021**, à empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI**, CNPJ: **07.612.306/0001-48**, no valor total de **R\$ 6.916,00** (seis mil novecentos e dezesseis reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ESTOCÁVEIS (café em pó, erva mate para chá, adoçante líquido, filtro de papel e água mineral), em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SEC MUN DE AGRIC, INDUSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE

02.03.01 - GESTÃO AMBIENTAL

28 - 3.3.90.30.00 18.541.0006.2.601 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 - FINANÇAS

68 - 3.3.90.30.00 04.123.0004.2.401 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

82 - 3.3.90.30.00 04.122.0004.2.401 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

98 - 3.3.90.30.00 12.365.0002.2.201 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

VÍNCULO - 01.212.00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

05.280.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE

02.07.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

106 - 3.3.90.30.00 12.365.0002.2.202 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

VÍNCULO - 05.281.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA

02.07.04 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

122 - 3.3.90.30.00 12.361.0002.2.203 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO - 01.220.00 - TRANSF. DA UNIÃO-FUNDAMENT



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 82 de 93

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

158 - 3.3.90.30.00 13.392.0007.2.702 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 - DEPARTAMENTDO DE SAÚDE PÚBLICA

201 - 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 - AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE-GERAL

05.301.01 - ATENÇÃO BÁSICA

210 - 3.3.90.30.00 10.304.0003.2.313 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE-GERAL

211 - 3.3.90.30.00 10.305.0003.2.312 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE-GERAL

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 - INFRAESTRUTURA URBANA

298 - 3.3.90.30.00 15.451.0009.2.902 - AÇÕES ADM. DE INFRAESTRUTURA URBANA

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.13.00 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUA

02.13.01 - DEPARTAMENTO DE ADM DE IBITIUA

318 - 3.3.90.30.00 04.122.0018.2.401 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.15.00 - SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 - SEGURANÇA, DEFESA VICIL E TRÂNSITO

337 - 3.390.30.00 06.182.0008.2.801 - MANUT. DA DEFESA CIVIL E SEG. PÚBLICA

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

339 - 3.3.90.30.00 06.182.0017.2.802 - AÇÕES DE TRANSITO

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

257 - 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.501 - GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

VÍNCULO - 01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02.10.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

271 - 3.3.90.30.00 08.243.0005.2.506 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

VÍNCULO - 01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

283 - 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.507 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VÍNCULO - 05.500.78 - FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL

BÁSICA

284 - 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.508 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
VÍNCULO - 05.500.79 - FNAS-B.P. SOCIAL ESP. MED. COMPLEXID

285 - 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.511 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

VÍNCULO - 05.500.21 - IGDBF-BOLSA FAMÍLIA

05.500.81 - FNAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2022

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **28/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o item 04 do **Pregão Eletrônico nº 086/2021**, à empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **08.528.442/0001-17**, no valor total de **R\$ 7.894,00** (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ESTOCÁVEIS (café em pó, erva mate para chá, adoçante líquido, filtro de papel e água mineral), em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SEC MUN DE AGRIC, INDUSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE

02.03.01 - GESTÃO AMBIENTAL

28 - 3.3.90.30.00 18.541.0006.2.601 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 - FINANÇAS

68 - 3.3.90.30.00 04.123.0004.2.401 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

82 - 3.3.90.30.00 04.122.0004.2.401 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 83 de 93

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

98 - 3.3.90.30.00 12.365.0002.2.201 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

VÍNCULO - 01.212.00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

05.280.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE

02.07.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

106 - 3.3.90.30.00 12.365.0002.2.202 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

VÍNCULO - 05.281.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA

02.07.04 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

122 - 3.3.90.30.00 12.361.0002.2.203 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO - 01.220.00 - TRANSF. DA UNIÃO-FUNDAMENT

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

158 - 3.3.90.30.00 13.392.0007.2.702 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 - DEPARTAMENTDO DE SAÚDE PÚBLICA

201 - 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 - AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE-GERAL

05.301.01 - ATENÇÃO BÁSICA

210 - 3.3.90.30.00 10.304.0003.2.313 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE-GERAL

211 - 3.3.90.30.00 10.305.0003.2.312 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE-GERAL

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 - INFRAESTRUTURA URBANA

298 - 3.3.90.30.00 15.451.0009.2.902 - AÇÕES ADM. DE INFRAESTRUTURA URBANA

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.13.00 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUIVA

02.13.01 - DEPARTAMENTO DE ADM DE IBITIUIVA

318 - 3.3.90.30.00 04.122.0018.2.401 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.15.00 - SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 - SEGURANÇA, DEFESA VICIL E TRÂNSITO

337 - 3.390.30.00 06.182.0008.2.801 - MANUT. DA DEFESA CIVIL E SEG. PÚBLICA

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

339 - 3.3.90.30.00 06.182.0017.2.802 - AÇÕES DE TRANSITO

VÍNCULO - 01.110.00 - GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

257 - 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.501 - GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

VÍNCULO - 01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02.10.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

271 - 3.3.90.30.00 08.243.0005.2.506 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

VÍNCULO - 01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

283 - 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.507 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VÍNCULO - 05.500.78 - FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

284 - 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.508 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

VÍNCULO - 05.500.79 - FNAS-B.P. SOCIAL ESP. MED. COMPLEXID

285 - 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.511 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

VÍNCULO - 05.500.21 - IGDBF-BOLSA FAMÍLIA

05.500.81 - FNAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2022

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 050/2021

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **09/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR** os itens 01, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 33, 34, 35, 37, 39, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 54, 58 e 59 do **Pregão nº 050/2021**, à empresa **DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI ME, CNPJ: 28.097.727/0001-58**, no valor total de **R\$ 105.729,40** (cento e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO para uso em seus departamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 84 de 93

02.00.00 - EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

201 - 3.3.90.30.00 10.301.003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE - GERAL

02.301.85 - P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 - ATENÇÃO BÁSICA

202 - 3.3.90.30.00 10.301.003.2.302 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

VÍNCULO - 02.301.51 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

05.301.94 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

206 - 3.3.90.30.00 10.302.003.2.307 TETO FINANCEIRO/SAMU

VÍNCULO - 05.302.79 - FNS. SAMU-SERV. ATEND. MOV. URGENC. - MAC

207 - 3.3.90.30.00 10.302.003.2.308 TETO FINANCEIRO/MAC-CAPS

VÍNCULO - 05.302.91 - FNS. CAPS CENTRO AT. PSICOSSOCIAL

210 - 3.3.90.30.00 10.304.003.2.313 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE - GERAL

05.303.06 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FNS

211 - 3.3.90.30.00 10.305.003.2.312 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE - GERAL

Pitangueiras, 07 de janeiro de 2022

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **PREGÃO Nº 050/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **09/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR** os itens 38, 42, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 64, 66, 67, 68, 69, 70 e 72 do **Pregão nº 050/2021**, à empresa **C.R.B ZAPAROLLI EIRELI ME, CNPJ: 22.580.397/0001-70**, no valor total de **R\$ 8.721,50** (oito mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO para uso em seus departamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da

expedição do Atestado de Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 - EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

201 - 3.3.90.30.00 10.301.003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE - GERAL

02.301.85 - P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 - ATENÇÃO BÁSICA

202 - 3.3.90.30.00 10.301.003.2.302 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

VÍNCULO - 02.301.51 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

05.301.94 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

206 - 3.3.90.30.00 10.302.003.2.307 TETO FINANCEIRO/SAMU

VÍNCULO - 05.302.79 - FNS. SAMU-SERV. ATEND. MOV. URGENC. - MAC

207 - 3.3.90.30.00 10.302.003.2.308 TETO FINANCEIRO/MAC-CAPS

VÍNCULO - 05.302.91 - FNS. CAPS CENTRO AT. PSICOSSOCIAL

210 - 3.3.90.30.00 10.304.003.2.313 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE - GERAL

05.303.06 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FNS

211 - 3.3.90.30.00 10.305.003.2.312 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE - GERAL

Pitangueiras, 07 de janeiro de 2022

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **PREGÃO Nº 050/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **09/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR** os itens 03, 13, 15, 17, 27, 31, 41 e 61 do **Pregão nº 050/2021**, à empresa **WILSON DE PAULA LICO - IPUA ME, CNPJ: 57.844.938/0001-05**, no valor total de **R\$ 26.420,28** (vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO para uso em seus departamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 85 de 93

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 - EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

201 - 3.3.90.30.00 10.301.003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE - GERAL

02.301.85 - P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 - ATENÇÃO BÁSICA

202 - 3.3.90.30.00 10.301.003.2.302 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

VÍNCULO - 02.301.51 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

05.301.94 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

206 - 3.3.90.30.00 10.302.003.2.307 TETO FINANCEIRO/SAMU

VÍNCULO - 05.302.79 - FNS. SAMU-SERV. ATEND. MOV. URGENC. - MAC

207 - 3.3.90.30.00 10.302.003.2.308 TETO FINANCEIRO/MAC-CAPS

VÍNCULO - 05.302.91 - FNS. CAPS CENTRO AT. PSICOSSOCIAL

210 - 3.3.90.30.00 10.304.003.2.313 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE - GERAL

05.303.06 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FNS

211 - 3.3.90.30.00 10.305.003.2.312 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE - GERAL

Pitangueiras, 07 de janeiro de 2022

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 050/2021

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **09/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR** os itens 05 e 12 do **Pregão nº 050/2021**, à empresa **O.V.S EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 21.966.063/0001-77**, no valor total de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO para uso em seus departamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 - EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

201 - 3.3.90.30.00 10.301.003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE - GERAL

02.301.85 - P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 - ATENÇÃO BÁSICA

202 - 3.3.90.30.00 10.301.003.2.302 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

VÍNCULO - 02.301.51 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

05.301.94 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

206 - 3.3.90.30.00 10.302.003.2.307 TETO FINANCEIRO/SAMU

VÍNCULO - 05.302.79 - FNS. SAMU-SERV. ATEND. MOV. URGENC. - MAC

207 - 3.3.90.30.00 10.302.003.2.308 TETO FINANCEIRO/MAC-CAPS

VÍNCULO - 05.302.91 - FNS. CAPS CENTRO AT. PSICOSSOCIAL

210 - 3.3.90.30.00 10.304.003.2.313 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE - GERAL

05.303.06 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FNS

211 - 3.3.90.30.00 10.305.003.2.312 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE - GERAL

Pitangueiras, 07 de janeiro de 2022

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 050/2021

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **09/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR** os itens 02, 09, 14, 19, 28, 30, 32, 36, 40, 43, 44, 60, 62 63, 65, 71, 73 e 74 do **Pregão nº 050/2021**, à empresa **GUILHERME GONCALVES PADOVESI ME, CNPJ: 28.480.889/0001-70**, no valor total de **R\$ 8.826,00** (oito mil e oitocentos e vinte e seis reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO para uso em seus departamentos, em atendimento a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 86 de 93

Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 - EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

201 - 3.3.90.30.00 10.301.003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE - GERAL

02.301.85 - P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 - ATENÇÃO BÁSICA

202 - 3.3.90.30.00 10.301.003.2.302 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

VÍNCULO - 02.301.51 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

05.301.94 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

206 - 3.3.90.30.00 10.302.003.2.307 TETO FINANCEIRO/SAMU

VÍNCULO - 05.302.79 - FNS. SAMU-SERV. ATEND. MOV. URGENC. - MAC

207 - 3.3.90.30.00 10.302.003.2.308 TETO FINANCEIRO/MAC-CAPS

VÍNCULO - 05.302.91 - FNS. CAPS CENTRO AT. PSICOSSOCIAL

210 - 3.3.90.30.00 10.304.003.2.313 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE - GERAL

05.303.06 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FNS

211 - 3.3.90.30.00 10.305.003.2.312 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE - GERAL

Pitangueiras, 07 de janeiro de 2022

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **22/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o item 02 do **Pregão Eletrônico nº 081/2021**, à empresa **2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME**, CNPJ: **32.691.514/0001-27**, no valor total de **R\$ 65.538,00** (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS INDUSTRIAIS para as Unidades Escolares e Cozinha Piloto em **atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 - EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

02.07.04 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

133 - 4.4.90.52.00 12.361.0002.2.216 - CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

VÍNCULO - 01.220.00 - TRANSF. DA UNIÃO-FUNDAMENTAL

134 - 4.4.90.52.00 12.361.0002.2.203 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO - 02.262.00 - FUNDEB OUTROS

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2022

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 055/2021

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **05/01/2022**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR** os itens 03, 07, 09, 12 e 21 do **Pregão nº 055/2021**, à empresa **KENAN MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **21.257.684/0001-81**, no valor total de **R\$ 14.707,20** (catorze mil setecentos e sete reais e vinte centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL** utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 - EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

214 - 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO - 01.310.00 - SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 06 de janeiro de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 87 de 93

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **PREGÃO Nº 055/2021**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **05/01/2022**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR** os itens 01, 04, 06, 08, 10, 11 e 14 do **Pregão nº 055/2021**, à empresa **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: **08.231.734/0001-93**, no valor total de **R\$ 16.946,12** (dezesesseis mil novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 - EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

214 - 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO - 01.310.00 -SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 06 de janeiro de 2022

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2021**

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2021**, tipo menor preço global, que tem como objeto Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para **REFORMA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO E DA PRAÇA DO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA LUIZA SANCHEZ conforme CONVÊNIO SDR/SCMENG Nº 100316/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.**

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações,

iniciando-se no dia **28/01/2022, às 09:00 horas**, sendo o prazo final para entrega dos envelopes dia **28/01/2022 até às 08:30 horas**.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal de pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

Pitangueiras, 12 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 001/2022**, tipo Menor preço **Por Lote**, que tem como objeto **Aquisição de CALÇADOS ESCOLARES para alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço **Por LOTE**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESCOLARES.

Oferta de Compra - BEC nº. 854300801002022OC00003.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 14 de janeiro de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 27 de janeiro de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 13 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022 **PREGÃO ELETRONICO nº 086/2021**

DETENTORA:

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial

São José do Rio Preto/SP CEP: 15.035-510

Sócia: Barbara Cruz Faltarone

CPF nº: 384.881.378-50

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ESTOCÁVEIS (café em pó, erva mate para chá, adoçante líquido, filtro de papel e água mineral), em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente,**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 88 de 93

Pregão Eletrônico nº 086/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 03/01/2022

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 7.894,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2021

DETENTORA:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI

CNPJ: 07.612.306/0001-48

Rua Prudente de Moraes, nº 220, Centro

Nuporanga/SP CEP: 14.670-000

sócio: Edi Carlos Peron dos Santos

CPF nº: 253.892.158-93

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ESTOCÁVEIS (café em pó, erva mate para chá, adoçante líquido, filtro de papel e água mineral), em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 086/2021** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 03/01/2022

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 6.916,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2021

DETENTORA:

ZOOM COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 39.518.890/0001-63

Rua Sold. Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192, Parque Novo Mundo

São Paulo/SP CEP: 02.180-110

Responsável Legal: Ana Aparecida Rosa

CPF nº: 076.774.948-03

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ESTOCÁVEIS (café em pó, erva mate para chá, adoçante líquido, filtro de papel e água mineral), em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 086/2021** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 03/01/2022

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 9.698,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022

PREGÃO nº 054/2021

DETENTORA:

NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 12.376.395/0001-00

Rua Vicente de Carvalho, nº 315, Vila Seixas

Ribeirão Preto/SP CEP: 14.020-040

Sócio, Thiago José dos Santos Lima

CPF nº: 321.030.478-50

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de LEITES EM PÓ ESPECIAIS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 054/2021** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 04/01/2022

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 10.440,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022

PREGÃO nº 055/2021

DETENTORA:

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 08.231.734/0001-93

Rua DR. Gualter Nunes, nº 100- Chácara Junqueira

Tatuí/SP CEP: 18.271-210

Diretor, Luciano de Souza Lopes

CPF nº: 215.816.628-23

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 055/2021** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/01/2022

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 16.946,12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022

PREGÃO nº 055/2021

DETENTORA:

KENAN MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.257.684/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 89 de 93

**Av. Oswaldo Perrone, nº 725, Jardim Progresso
Bebedouro/SP CEP: 14.706-064
Sócio, Oswaldo Granhani Filho
CPF nº: 776.089.928-91**

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 055/2021** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/01/2022

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 14.707,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022

PREGÃO nº 050/2021

DETENTORA:

O.V.S EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 21.966.063/0001-77

Avenida Belo Horizonte, nº 1074, Centro

Iturama/MG CEP: 38.280-000

Sócio: Otevaldo Vilela de Souza

CPF nº: 060.271.598-98

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO para uso em seus departamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 050/2021** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 07/01/2022

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 16.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022

PREGÃO nº 050/2021

DETENTORA:

C.R.B ZAPAROLLI EIRELI ME

CNPJ: 22.580.397/0001-70

Rua Angelo Puliani, nº 31

Elisiário/SP CEP: 15.823-000

Sócio: Carlos Roberto B. Zaparolli

CPF nº: 060.484.298-86

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO para uso em seus departamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do

antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 050/2021** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 07/01/2022

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 8.721,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022

PREGÃO nº 050/2021

DETENTORA:

GUILHERME GONCALVES PADOVESI ME

CNPJ: 28.480.889/0001-70

Rua Eduardo Gomes Barca, nº 808, Jardim Dom Bosco

Monte Aprazível/SP CEP: 15.150-000

Sócio: Guilherme Goncalves Padovesi

CPF nº: 431.880.708-88

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO para uso em seus departamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 050/2021** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 07/01/2022

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 8.826,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022

PREGÃO nº 050/2021

DETENTORA:

WILSON DE PAULA LICO-IPUA ME

CNPJ: 57.844.938/0001-05

Av. Alberto Conrado, nº 830, Centro

Ipuã/SP CEP: 14.610-000

Sócio: Wilson de Paula Lico

CPF nº: 982.114.988-04

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO para uso em seus departamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 050/2021** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 07/01/2022

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 26.420,28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 90 de 93

PREGÃO nº 050/2021

DETENTORA:

DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI ME

CNPJ: 28.097.727/0001-58

Rua Gabriel Martins de Oliveira, nº 420

Batatais/SP CEP: 14.300-001

Sócio: Daniel Fernando da Silva

CPF nº: 409.659.928-02

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO para uso em seus departamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 050/2021** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 07/01/2022

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 105.729,40

Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresa LEVI MARTINS DE ALMEIDA ME, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica

de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o **Sr. Marcos Aurélio Soriano**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

LEVI MARTINS DE ALMEIDA ME, CNPJ - 09.190.324/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, nº 178A, Centro em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Levi Martins de Almeida, CPF nº 122.917.008-12.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de bebedouro industrial 50 litros com duas torneiras, para as Creches Municipais

Data: 13/01/2022

Prazo: 03 meses

Valor: R\$ 9.000,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O prefeito DO MUNICÍPIO de Pitangueiras, SR. Marcos aurélio soriano, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8.666** de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 15/12/2021, através da Sessão Pública conduzida pela

Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o objeto da **Tomada de Preços nº 011/2021**, à empresa **BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: **09.065.576/0001-01**, totalizando o valor ofertado de R\$ **2.379.333,15** (dois milhões trezentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e quinze centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA PRECIOSA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de relação de empregados que trabalharam para a contratada, cópia do pagamento do salário e do cartão de ponto. Além disso, o comprovante do recolhimento do INSS e FGTS referente aos empregados fornecidos nessa relação, e em conformidade com a Medição aprovada e o Cronograma Físico e Financeiro, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 - EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

102 - 4.4.90.51.00 12.365.0002.2.211 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT. DE CRECHE

VÍNCULO - 01.212.00 - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

02.273.00 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-CRECHE

05.280.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE

Pitangueiras, 14 de janeiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica

de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o **Sr. Marcos Aurélio Soriano**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 71.320.915/0019-51, com sede à Rua Ceará, nº 1.210,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 91 de 93

Jardim Leone, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, CEP: 14.750-000, neste ato representado por seu diretor financeiro, senhor Giovanni Bartoletti Rossanez CPF. 183.207.628-80.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, em atendimento a **varias Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 063/2021** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Fica alterado o gestor do contrato 110/2021 trocando as servidoras Sra. Patricia Zappelsoni Ramos e a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani para os servidores Sra. Greice Renata Scomparim Porcionato, CPF. 342.654.178-50, e o Sr. Maxwell de Souza Vasconcellos, CPF nº 363.454.168-78.

Data: 06/01/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS NA ATIVA COMERCIAL EIRELI, CP COMERCIAL S/A, ZEUS COMERCIAL EIRELI E BENICIO PNEUS EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o **Sr. Marcos Aurélio Soriano**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE**.

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, **para a frota municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 044/2021** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Fica alterado o gestor das atas de registro de preço 200/2021, 201/2021, 202/2021 e 203/2021 trocando o Sr. Claudio Henrique Buzato, CPF nº 055.975.078-18, para o Sr. José Maria Trentini, CPF. 932.459.128-20.

Data: 06/01/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, por intermédio da

Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 45.370.707/0001-28, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, centro, na cidade de Pitangueiras/SP, doravante denominado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Interina em exercício, a **Sra. DANUSA TALITA GONÇALVES MARIM, conforme Decreto Municipal nº 4.481/2021**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 51.797.413/0001-80, com endereço na Rua Guaporé, nº 1.000, no Conjunto Habitacional Padre Plácido Roth, nesta cidade de Pitangueiras/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Diretor Presidente Marcelo César Luciano Vieira, brasileiro, portador do RG nº 23.578.375/SSP-SP, e do CPF nº 129.415.188-60, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 3.646/2018; na Lei nº 13.019/2014; e no Decreto Municipal nº 3.871/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente termo aditivo tem por objeto alteração conta bancária específica vinculada a este instrumento, a seguir identificada:

Banco do Brasil S/A

Agência: 2461-9 - Pitangueiras/SP

Conta nº 25.196-8

Data: 11/01/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA PRECIOSA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ- 09.065.576/0001-01, com sede à Avenida 11, nº 660, sala A, Centro em Guairá, Estado de São Paulo, CEP: 14.790-000, neste ato representada pelo seu Proprietário, senhor José Lucas Pietragalla dos Santos, CPF nº 384.147.808-57, simplesmente denominada CONTRATADA.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA PRECIOSA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.

Data: 14/01/2022

Prazo: 08 meses



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 92 de 93

Valor: R\$ 2.379.333,15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 10 de Fevereiro de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAROLINI MARCHETTI RODRIGUES CLASSIF. 23º

MARCELA FABRINA FATARELI CLASSIF. 24º

Pitangueiras, 11 de Janeiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 11 de Fevereiro de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

PSICOLOGO

GEOVANA DE SOUSA TAVARES CLASSIF. 04º

ENFERMEIRO ESF

CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR CLASSIF. 11º

Pitangueiras, 12 de Janeiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Outros Atos

DELIBERAÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a contribuição social para o ano de 2022 e dá outras providências"

A Presidência do Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, no uso de suas atribuições.

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de

Misericórdia de Pitangueiras encontra-se sob intervenção do Município de Pitangueiras, na modalidade de requisição administrativa, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.529, de 10 de setembro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 4.588, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando que durante a intervenção a gestão da entidade compete ao Município de Pitangueiras, através da Presidência do Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, conforme disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021;

Considerando que compete ao Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras gerir, em conjunto com o Diretor Administrativo, recursos destinados ao hospital e verificar e adotar medidas de ordem financeira necessárias ao bom funcionamento da entidade, nos termos do art. 8º, III e IV, do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021;

Considerando que é dever do Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras zelar pelo patrimônio da entidade durante a requisição administrativa;

Considerando que o Estatuto Social da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras prevê a cobrança de contribuições sociais devidas pelos associados, que inclusive constituem parte de seu patrimônio, em linha com o previsto nos artigos 8º, III; 24, VI; e 35, *caput*, do Estatuto;

Considerando, então, a necessidade de definir a contribuição social para o ano de 2022, em consonância com as disposições estatutárias da entidade;

DELIBERA

Art. 1º. A contribuição social devida por todos os associados da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras fica fixada em R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais para o ano de 2022.

Art. 2º. O pagamento da contribuição social deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, preferencialmente através de cobrança bancária.

Parágrafo único. Para a instituição de cobrança bancária o Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras providenciará a atualização do cadastro dos associados.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor nesta data, com a remessa de cópia para a ciência de todos os associados.

Pitangueiras, em 3 de janeiro de 2022.

ANDRÉIA MANTOVANI DA FONSECA

Presidente do Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras

SILAS FERRACIN FERNANDES
Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 385

Página 93 de 93



Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP



Notificação: 002/2022

Pitangueiras/SP, 13 de Janeiro de 2022.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R\$)
10/01/2022	Minist. Da Saúde	Custeio - SUS	305.677,17
10/01/2022	Minist. Da Educação	Fundeb	105.610,40
10/01/2022	União	Fdo de Part do Município	1.301.446,08
10/01/2022	União	I.T.R	6.573,77
11/01/2022	Minist. Da Educação	Fundeb	473.162,25
12/01/2022	Minist. Da Saúde	Custeio - SUS	21.919,00

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**